

detalhados das contratações e às reservas orçamentárias (amostra – Pregão 52/2014 - fl. 02 a 04 – Código/Arquivo/SGAP n. 1170273).

2.1.1.3.2 – Inserção de cláusula restritiva em edital

A Senhora Terezinha Prisco Damasceno dos Santos, Pregoeira no exercício de 2013, emitiu os editais dos Processos Licitatórios n. 096 e 291/2013, Pregões Presenciais n. 08 e 20/2013, que objetivaram a aquisição de materiais didáticos pedagógicos e a contratação de empresa prestadora de serviços de seguro de veículos, nos quais incluiu nos respectivos subitens 2.3.2 (fl. 44 – Código/Arquivo/SGAP n. 1169232) e 2.2 (fl. 51 – Código/Arquivo/SGAP m. 1169252), injustificadamente, cláusulas restritivas à participação de empresas reunidas em consórcio, em desacordo com o disposto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei Nacional n. 8.666/1993.

2.1.1.3.3 – Fixação indevida e prorrogações inadequadas de vigências contratuais

Foi inadequada a fixação da duração do contrato decorrente do Pregão n. 20/2013 (de 04/03/2013 a 04/04/2014, prorrogada até 04/04/2016 - contratação de seguro de veículos – Mapfre Vera Cruz Seguradora SA), haja vista a norma que dispõe que a vigência dos contratos administrativos deve ficar adstrita à dos créditos orçamentários por onde foram licitados, na forma do disposto no *caput* do art. 57 da Lei de Licitações, conforme demonstrado no Quadro 17, fl. 294 e 295.

De outro modo, foram indevidas as prorrogações da vigência do referido contrato até o exercício de 2016, assim como dos acordos oriundos dos Pregões n. 08/013 (vigência até 07/03 a 31/12/2013, prorrogada até 01/12/2015 - aquisição de matérias didáticos pedagógicos) e 50/2014 (vigência de 25/07 a 31/12/2014, prorrogada até 30/04/2015 - aquisição de urnas e serviços funerários), tendo em vista que os objetos contratuais não se enquadravam em nenhuma das hipóteses para tais procedimentos, dispostas nos incisos do mencionado dispositivo legal, conforme discriminado nos Quadros 14, 17 e 37, fl. 291 e 291-v, 295, 345 e 346.

Ressalte-se que tais ocorrências foram provenientes de condições dos editais das respectivas licitações, emitidos pela Pregoeira, Senhora Terezinha Prisco Damasceno dos Santos, assim de termos aditivos firmados com os contratados pelo Prefeito, Senhor João José Alves de Souza.

2.1.1.3.4 – Ausência de atas de abertura e julgamento

Conforme disposições contidas nos incisos IV e VI do art. 8º do Decreto Municipal n. 75/2005, são atribuições do pregoeiro a condução dos procedimentos dos processos licitatórios na modalidade pregão e a elaboração das respectivas atas das sessões, sendo que no inciso VII do art. 17 é estabelecido que entre os atos essenciais dos pregões devam constar as referidas atas.

Desta forma, observou-se que, em afronta aos mencionados dispositivos regulamentares, a Pregoeira, Senhora Terezinha Prisco Damasceno dos Santos, na qualidade de responsável pela condução dos procedimentos do Pregão n. 013/2013 (contratação de profissional para a função de açougueiro – Código/Arquivo/SGAP n. 1169244), não demonstrou a elaboração e não anexou àquele processo a ata de abertura e julgamento do certame (Quadro 15, fl. 292 e 292-v).

2.1.1.3.5 – Utilização inadequada de tipo de licitação

Constatou-se que, de acordo com a cláusula II do edital do Pregão n. 20/2013, emitido pela Pregoeira, Senhora Terezinha Prisco Damasceno dos Santos (fl. 50 – Código/Arquivo/SGAP n. 1169252), a Prefeitura de Buritis objetivou a contratação de seguradora para prestar seguro total de 58 (cinquenta e oito) veículos, tendo sido estabelecido no preâmbulo daquele instrumento que o tipo do certame seria o de “menor preço global”.

Observou-se que a referida agente pública não justificou naquela licitação as razões para utilização do citado tipo de critério de julgamento, uma vez que seria possível a licitação pelo tipo “menor preço por item”, não tendo sido demonstrado que a proposta da empresa vencedora tenha sido a mais vantajosa para a Administração, em afronta ao *caput* do art. 3º da Lei Nacional n. 8.666/1993.

2.1.1.3.6 – Elaboração inadequada de atas das sessões de pregão

Verificou-se que, por meio do Pregão n. 47/2013 a Prefeitura objetivou a contratação de 68 (sessenta e oito) prestadores de serviços de transporte escolar (pessoas jurídicas), cujo edital estabeleceu a data de abertura do certame para 24/07/2013 (fl. 84 – Código/Arquivo/SGAP n. 1169292).

Ocorre que na ata de abertura da referida licitação, datada de 24/07/2013 (fl. 2054 a 2064 – Código/Arquivo/SGAP n. 1169292) foi registrada a suspensão dos procedimentos e a convocação para reinício dos trabalhos para os dias seguintes, 25 e 26/07/2013 (fl. 2059), com o registro de atos subsequentes (data final de 26/07/2013) e sem o devido encerramento das respectivas atas onde os trabalhos não puderam ser encerrados.

Desta forma, ficou evidenciado que o Pregoeiro, Senhor Moreno Fernandes de Santana, e os membros da Equipe de Apoio, Senhores Helton Santana Barbosa, Jebson José Martins Lourenço e Pedro Mendes de Carvalho, subscritores da referida ata, não demonstraram que tal documento tenha sido lavrado de forma circunstanciada, haja vista que não ficou registrado, essencialmente, que por ocasião dos encerramentos diários dos trabalhos e das reaberturas dos procedimentos todos os licitantes se encontravam presentes, o que evidenciou a afronta ao disposto no § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

2.1.1.3.7 – Formalização de contratos em valores divergentes dos homologados

Observou-se que, nos termos do § 1º do art. 54 da mencionada Lei “os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam”.

Assim sendo, foi verificado que, em contrariedade a tal norma legal o Prefeito, Senhor João José Alves de Souza, procedeu à formalização de contratos com vencedores das licitações a seguir discriminadas em valores e condições divergentes daquelas cujas adjudicações/homologações foram exaradas:

Pregão/objeto	Valores (R\$)				Fl.	Código/ Arquivo/SGAP
	Homologados		Contratados			
	Vigência	Valor	Vigência	Valor		
05/13-segurança eletrônica	12 meses	59.659,00	12 meses	51.384,00	117 e 122/125	1169231
13/13 – serviços açougueiro	12 meses	10.355,00	07/03 a 31/12/13	9.151,35	59 e 60/61	1169244
14/13-acesso internet	12 meses	59.856,00	25/03 a 31/12/13	47.386,00	123 e 124/127	1169247
74/13- aquisição de software	12 meses	6.800,00	12 meses	4.800,00	84 e 86/89	1170214
50/14-aquisição de urnas	12 meses	81.489,50	25/07 a 31/12/14	20.018,00	163 e 164/166	1170268

Ressalte-se que, embora os valores contratuais possam ter sido estabelecidos de forma proporcional aos períodos de vigências dos acordos inicialmente licitados/ofertados, não foi demonstrado ou justificado nos citados processos licitatórios a metodologia de cálculo eventualmente utilizada.

2.1.1.3.8 - Ausência de juntada de documentos a processos de contratação

Foi constatado que junto aos Pregões Presenciais n. 47/2013 (Código/Arquivo/SGAP n. 1169292), 63/2013 (Código/Arquivo/SGAP n. 1170204), 24/2014 (Código/Arquivo/SGAP n. 1170239), 52/2014 (Código/Arquivo/SGAP n. 1170273), 65/2014 (Código/Arquivo/SGAP n. 1170303) e 75/2014 (Código/Arquivo/SGAP n. 1170314), mediante os quais a Prefeitura contratou prestadores de serviços de transporte escolar, não foram anexados todos os contratos e termos aditivos firmados com os vencedores das licitações, em afronta ao disposto no inciso X do art. 38 c/c o caput do art. 60 da Lei Nacional n. 8.666/1993.

Ressalte-se que por ocasião da inspeção foram apresentadas pastas individuais de documentos decorrentes das citadas licitações, por prestador de serviços, sem, contudo, ter sido disponibilizada a documentação de todos eles, conforme demonstrado a seguir (Quadros 24.1 a 24.44, fl. 303 a 325-v, 26.1 a 26.6, fl. 328 a 330-v, 33.1 a 33.3, fl. 340-v e 341, 38.1 a 38.6, fl. 347 a 349-v, 39.1 e 39.2, fl. 351 e 351-v, e 42.1 a 42.10, fl. 355 a 359-v).

Processo	Vencedores	Pastas apresentadas	Faltantes	Nomes
47/2013	56	43	13	Aldemilton Batista da Silva-PJ
				Amanda Scapini Konzen-PJ
				Avanilson Vieira Barbosa-PJ
				Domingos Gonçalves Brandão
				Elivânia Mendes Ornelas-PJ
				Hélio Lopes Fonseca-PJ
				Jailton José Vieira Silva-PJ
				Jesus Alves Teodoro Júnior-PJ
				João Pinto de Freitas Neto-PJ
				Maria Rosana Pereira-PJ
				Rafael Henrique Damasceno dos Santos-PJ
				Rosângela Durães Fonseca-PJ
				Sebastião dos Reis Fernandes da Silva-PJ
65/2014	03	02	01	Dimar José Alves-PJ
75/2014	11	10	01	Neuber dos Reis de Oliveira Mendes-PJ

Observou-se, ainda, que no exame de toda a documentação apresentada (sintetizada nos Quadros 13 a 42, fl. 290 a 359-v) ficou evidenciada a ausência de sequência numérica de termos aditivos a diversos contratos, o que caracterizou a desorganização dos procedimentos e impossibilitou atestar se tais termos foram efetivamente aplicados ou se os fatos decorreram de numerações equivocadas, conforme demonstrado no Quadro 44, fl. 597.

Registre-se que, em resposta ao Comunicado de Inspeção 4ª CFM/DCEM n. 03/2016, fl. 263, por meio do Ofício Gab/Prefeito n. 56/2016, de 21/06/2016, fl. 264, o Chefe do Executivo, Senhor João José Alves de Souza, informou que a Pregoeira, Senhora Terezinha Prisco Damasceno dos Santos, foi a responsável pelos pregões realizados por aquele Órgão entre 2013 a 2015, sendo eventualmente substituída pelo substituto, Senhor Moreno Fernandes de Santana.

2.1.1.3.9 - Ausência de justificativas e de termos de alterações de valores contratuais

Constatou-se que, de acordo com os processos de contratação de prestadores de serviços de transporte escolar, analisados neste processo, a Prefeitura de Buritis formalizou acordos para tais atividades com a definição da remuneração em valores por km/rodado, conforme disposições contidas nos respectivos editais (amostra - Pregão n. 47/2013, fl. 84 – Código/Arquivo/SGAP n. 1169292), sendo que a partir de julho de 2013 os valores máximos foram estabelecidos pela Portaria Municipal n. 001, de 05/07/2013 (fl. 10 e 11 – Código/Arquivo/SGAP n. 1170204).

No entanto, mediante termos aditivos aos contratos decorrentes, os quais foram firmados pelo Prefeito, Senhor João José Alves de Souza, ficou evidenciada a alteração dos valores remunerados por km/rodado, sem qualquer justificativa ou formalização de instrumentos próprios, o que caracterizou a inobservância ao disposto no *caput* do art. 65 da Lei Nacional n. 8.666/1993, conforme demonstrado no Quadro 45, fl. 598 a 602.

2.1.1.3.10 - Ausência de demonstração da publicação dos extratos contratuais

Em desacordo com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Nacional n. 8.666/1993 o Chefe do Executivo, Senhor João José Alves de Souza, na qualidade de representante do Município na celebração dos contratos e termos

aditivos decorrentes dos processos licitatórios na modalidade pregão em análise, não demonstrou junto àqueles procedimentos a publicação dos extratos de todos os referidos ajustes, que era condição indispensável para eficácia deles, conforme demonstrado nos Quadros 13 a 42, fl. 290 a 359-v.

2.1.2 - Objetos nos quais os achados foram constatados

- Processos de Dispensa de Licitação n. 054, 410, 522, 523, 524, 525, 526/2013, 244/2014, 143.a, 144 e 143.b/2015;
- Processo Licitatório na modalidade Convite n. 11/2013;
- Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial n. 005, 008, 013, 014, 020, 021, 022, 025, 026, 028, 036, 047, 059, 063, 074/2013, 003, 006, 010, 011, 019, 024, 032, 042, 047, 050, 052, 065, 072, 074, 075/2014.

2.1.3 - Critérios de inspeção

- *Caput* e o inciso I do § 1º do art. 3º; incisos I e II do § 2º c/c § 9º do art. 7º; inciso X do art. 24; *caput* e inciso III do parágrafo único do art. 26; *caput* e inciso X do art. 38; incisos do *caput* e o inciso II do § 2º do art. 40; § 1º do art. 54; incisos III e V do art. 55; *caput* e §§ 1º e 2º do art. 57; *caput* do art. 60; parágrafo único do art. 61; *caput* do art. 65; alíneas “a” e “b” do inciso I e §§ 1º e 6º do art. 109, todos da Lei Nacional n. 8.666/1993;
- Alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 7º; incisos IV e VI do art. 8º; e inciso VII do art. 17 do Decreto Municipal n. 75/2005.

2.1.4 – Evidências

- Referências documentais dos Processos de Dispensa de Licitação n. 054, 410, 522, 523, 524, 525, 526/2013, 244/2014, 143.a, 144 e 143.b/2015, indicadas no subitem 2.1.1.1 do relatório – Quadros 1 a 11 – fl. 270 a 275;
- Referências documentais do Processo Licitatório na modalidade Convite n. 11/2013, indicadas no subitem 2.1.1.2 do relatório – Quadro 12, fl. 287;
- Referências documentais dos processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial n. 005, 008, 013, 014, 020, 021, 022, 025, 026, 028, 036, 047, 059, 063, 074/2013, 003, 006, 010, 011, 019, 024, 032, 042, 047, 050, 052, 065, 072, 074, 075/2014, indicadas no subitem 2.1.1.3 do relatório – Quadros 13 a 42, fl. 290 a 359-v.



2.1.5 - Causa provável

- Não identificada.

2.1.6 - Efeitos reais e potenciais

- Demonstração inadequada, perante os órgãos de controle, da formalização de processos administrativos de contratação de fornecedores/prestadores de serviços (real);
- Possível contratação em preços não compatíveis com os de mercado, à época (potencial).

2.1.7 – Responsáveis

Nome	Qualificação	Itens		
		Condutas	Nexo de causalidade	Culpabilidade
Adair Francisco de Oliveira	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	16	13	1
Daniel Fonseca Melo	Secretário Municipal de Educação	1, 4, 16	1, 4, 13	1
Helton Santana Barbosa	Membro de equipe de Apoio do Pregoeiro em 2013	19	16	1
Ina Maria da Silveira Porto	Secretária Municipal de Ação Social	16	13	1
Iolanda Freitas Soares	Secretária Municipal de Saúde	16	13	1
Jebson José Martins Lourenço	Presidente da CPL e membro de Equipe de Apoio do Pregoeiro em 2013	10, 11, 12, 13, 14, 15, 19	8, 9, 10, 11, 12, 16	1
João Flávio Apolinário Braga	Secretário Municipal de Ação Social	16	13	1
José Divino Bertoldo de Oliveira	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2, 5, 16	2, 4, 13	1
Juscelino Rodrigues Neto	Secretário Municipal de Administração e Planejamento	16	13	1
Moreno Fernandes de Santana	Assessor de Gabinete do Prefeito e Pregoeiro em 2013	4, 16, 19	4, 13, 16	1
Pedro Mendes de Carvalho	Membro da CPL e de Equipe de Apoio do Pregoeiro em 2013	13, 15, 19	11, 12, 16	1
Rômulo Francisco de Moura e Souza	Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas	16	13	1
Terezinha Prisco dos Santos	Membro de CPL e Pregoeira em 2013	7, 10, 11, 13, 15, 17, 18	5, 8, 9, 11, 12, 14, 15	1
João José Alves de Souza	Prefeito Municipal (2013 a 2016)	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 21	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 17, 18	1

Tipificação dos itens		
Conduta	Nexo de causalidade	Culpabilidade
1 – Autuar e protocolizar processos de dispensas de licitação com numeração idêntica – Subitem 2.1.1.1.1.	1 – A autuação de processos de dispensa de licitação com numeração idêntica resultou na demonstração de processos em duplicidade.	1 – Era possível esperar que os agentes públicos tivessem conhecimento das disposições contidas na Lei Nacional n. 8.666/1993.
2 – Solicitar e autorizar a contratação da locação de imóvel, por dispensa de licitação, sem comprovar a realização da avaliação prévia do valor da locação – Subitem 2.1.1.1.2.	2 – A formalização de processos na forma evidenciada resultou na ausência de demonstração de que os preços pactuados correspondiam aos de mercado, à época.	
3 – Não demonstrar a emissão e comprovar a publicação de termos de ratificação de dispensas de licitação, como condição para eficácia dos atos – Subitem 2.1.1.1.3.	3 – A falha evidenciada resultou na ausência de publicidade dos atos praticados pela Administração na contratação de prestadores de serviços por dispensa de licitação.	
4 – Não determinar a elaboração e juntada aos autos de processos de dispensas de licitação e de convite, o projeto básico e os orçamentos em planilhas dos custos dos serviços de transporte escolar contratados – Subitens 2.1.1.1.4 e 2.1.1.2.1.	4 – A prática constatada resultou na ausência de demonstração de que os preços dos serviços contratados eram compatíveis com os de mercado, à época.	
5 – Emitir atos que justificaram os preços dos serviços de transporte escolar, contratados por processos de dispensas de licitação, sem se basear em projetos básicos e orçamentos em planilhas – Subitem 2.1.1.1.5.		
6 – Deixar de determinar a indicação em termos aditivos dos créditos orçamentários por onde correriam as despesas nos exercícios subsequentes aos da formalização dos acordos – Subitens 2.1.1.1.6 e 2.1.1.2.8.	5 – A prática constatada resultou na ausência de demonstração das fontes orçamentárias de recursos que acobertariam os gastos em exercícios subsequentes aos das contratações.	
7 – Formalizar contratos com durações que extrapolaram a vigência dos créditos orçamentários do exercício em que o acordo foi realizado, assim como prorrogar indevidamente a vigência deles – Subitens 2.1.1.1.7, 2.1.1.2.7 e 2.1.1.3.3.		
8 – Formalizar termos aditivos sem as devidas justificativas para as alterações contratuais – Subitem 2.1.1.1.8.	6 – A sistemática constatada resultou na ausência de demonstração de que as alterações contratuais tenham sido razoáveis e necessárias.	
9 – Deixar de demonstrar as publicações dos extratos dos contratos e termos aditivos, como condição para eficácia dos atos – Subitens 2.1.1.1.9, 2.1.1.2.9 e 2.1.1.3.10.	7 – A falha evidenciada resultou na ausência de publicidade dos atos praticados pela Administração	

Tipificação dos itens		
Conduta	Nexo de causalidade	Culpabilidade
10 – Deixar de juntar aos processos de contratação a íntegra dos documentos deles resultantes, tais como contratos, pareceres, justificativas e termos aditivos – Subitens 2.1.1.1.10, 2.1.1.2.10 e 2.1.1.3.8.	8 – A falha evidenciada resultou na ausência de demonstração da regularidade da formalização dos processos de contratação.	1 – Era possível esperar que os agentes públicos tivessem conhecimento das disposições contidas no Decreto Municipal n. 75/2005 e na Lei Nacional n. 8.666/1993.
11 – Emitir editais de licitações com condições restritivas – Subitens 2.1.1.2.2 e 2.1.1.3.2.	9 – A sistemática evidenciada resultou na imposição de condições duvidosas a eventuais licitantes e possivelmente a restrição à participação de demais interessados.	
12 – Emitir edital de licitação na modalidade convite para a contratação de prestadores de serviços de transporte escolar, sem a ele anexar o orçamento detalhado em planilhas dos custos dos serviços licitados – Subitem 2.1.1.2.3.	10 – A prática constatada resultou na ausência de demonstração aos eventuais interessados da viabilidade da participação na licitação e na remuneração dos serviços prestados.	
13 – Anexar a processo licitatório relatórios de exame de propostas apresentadas por licitantes com data anterior à da abertura do certame – Subitem 2.1.1.2.4.	11 – A falha constatada resultou na conclusão de que a licitação tenha sido montada pela Administração.	
14 – Inserir em edital de licitação a exigência de apresentação de documento não previsto na legislação pertinente – Subitem 2.1.1.2.5.	12 – O fato evidenciado resultou na imposição de condições a eventuais licitantes, as quais não são previstas na legislação pertinente.	
15 – Exigir previamente, de forma inadequada, termos de renúncia de prazos recursais junto a documentos de habilitação de licitantes – Subitem 2.1.1.2.6.		
16 – Deixar de elaborar Termos de Referência nas fases preparatórias dos processos licitatórios na modalidade Pregão – Subitem 2.1.1.3.1.	13 – A falha evidenciada resultou na ausência de demonstração, junto aos processos na modalidade pregão, das efetivas necessidades, condições e custos dos materiais/serviços que a Administração pretendia licitar.	
17 – Deixar de demonstrar junto a processo licitatório a formalização da ata de abertura da sessão do pregão – Subitem 2.1.1.3.4.	14 – A falha constatada resultou na ausência de demonstração dos fatos que ocorreram por ocasião da abertura da licitação.	
18 – Utilizar tipo de licitação inadequado para a contratação de seguradora de veículos – Subitem 2.1.1.3.5.	15 – A sistemática evidenciada resultou na possível contratação de serviços em valores superiores aos praticados no mercado, à época.	
19 – Deixar de elaborar atas circunstanciadas de sessões de pregão – Subitem 2.1.1.3.6.	16 – A formalização de atas na forma evidenciada resultou na ausência de demonstração dos atos praticados nas sessões dos pregões.	
20 – Formalizar contratos em valores divergentes dos homologados em processos licitatórios, sem quaisquer justificativas – Subitem 2.1.1.3.7.	17 – A falha constatada resultou na ausência de demonstração das razões das reduções dos valores adjudicados/homologados aos licitantes vencedores das licitações.	

Tipificação dos itens		
Conduta	Nexo de causalidade	Culpabilidade
21 – Deixar de juntar a processos de contratação as justificativas que fundamentaram os atos e deixar de emitir termos específicos de alteração de valores contratuais – Subitem 2.1.1.3.9.	18 – A sistemática evidenciada resultou em alterações de custos dos serviços contratados, sem as devidas justificativas e demonstrações das razões dos atos proferidos.	1 – Era possível esperar que os agentes públicos tivessem conhecimento das disposições contidas na Lei Nacional n. 8.666/1993.

2.1.8 - Conclusão

Na formalização dos processos de Dispensa de Licitação n. 054, 410, 522, 523, 524, 525, 526/2013, 244/2014, 143.a, 144 e 143.b/2015, cujas despesas totalizaram o valor de R\$194.280,08 (cento e noventa e quatro mil duzentos e oitenta reais e oito centavos), não foram obedecidos os incisos I e II do § 2º c/c § 9º do art. 7º, o inciso X do art. 24, o *caput* e o inciso III do parágrafo único do art. 26, o *caput* e o inciso X do art. 38 c/c o *caput* do art. 60, o inciso V do art. 55, o *caput* e o § 2º do art. 57 e o parágrafo único do art. 61 da Lei Nacional n. 8.666/1993.

Na realização do processo licitatório na modalidade Convite n. 11/2013, cujas despesas resultantes totalizaram R\$116.875,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), foram infringidos os inciso I do § 1º do art. 3º, o inciso II do § 2º do art. 7º, o *caput* e o inciso X do art. 38 c/c o *caput* do art. 60, os incisos do *caput* e o inciso II do § 2º do art. 40, os incisos III e V do art. 55, o *caput* do art. 57, o parágrafo único do art. 61 e as alíneas “a” e “b” do inciso I e §§ 1º e 6º do art. 109, todos da Lei Nacional n. 8.666/1993.

Na formalização dos Pregões Presenciais n. 005, 008, 013, 014, 020, 021, 022, 025, 026, 028, 036, 047, 059, 063, 074/2013, 003, 006, 010, 011, 019, 024, 032, 042, 047, 050, 052, 065, 072, 074, 075/2014, cujas despesas decorrentes totalizaram o valor de R\$13.786.036,07 (treze milhões setecentos e oitenta e seis mil trinta e seis reais e sete centavos), foram infringidos o *caput* e o inciso I do § 1º do art. 3º, o inciso X do art. 38 c/c o *caput* do art. 60, o § 1º do art. 43, o § 1º do art. 54, o *caput* do art. 57, o parágrafo único do art. 61 e o *caput* do art. 65 da Lei Nacional n. 8.666/1993, assim como as alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 7º, os incisos IV e VI do art. 8º e o inciso VII do art. 17 do Decreto Municipal n. 75/2005.

2.1.9 - Proposta de encaminhamento

Propõe-se que seja determinada a citação dos agentes públicos indicados como responsáveis pelos achados, para que se manifestem acerca das ocorrências assinaladas, na forma do *caput* do art. 307 da Resolução n. 12/2008 (Regimento Interno do TCEMG).

Ressalte-se que o descumprimento das normas indicadas neste relatório é conduta passível de aplicação da sanção prevista no inciso I do art. 83 c/c o inciso II do art. 85 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008 (Lei Orgânica desta Casa).

2.2 - Nas alterações contratuais realizadas em 16 (dezesseis) contratos decorrentes dos referidos processos não foram atendidos os limites definidos na Lei Nacional n. 8.666/1993

2.2.1 – Descrição da condição encontrada

Conforme já informado, os questionamentos realizados pelo Representante nestes autos, fl. 01 a 53, referem-se ao fato por ele apontado que, após análise realizada aos termos aditivos a contratos firmados pela Prefeitura entre os exercícios de 2013 a 2015, foi apurada a ocorrência de alterações em valores acima dos limites permitidos em lei, o qual relacionou 149 (cento e quarenta e nove) acordos, decorrentes de 42 (quarenta e duas) licitações.

Verificou-se, inicialmente, que nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Nacional n. 8.666/1993, *“o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”*.

Registre-se, ainda, que conforme disposição contida no § 2º do referido dispositivo legal *“nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior ...”*.

Não obstante a Prefeitura não tenha apresentado toda a documentação decorrente dos processos de contratação examinados no subitem 2.1 deste relatório (ocorrência relatada no subitem 2.1.1.3.8), no exame dos documentos disponibilizados foi constatado que de tais procedimentos resultaram na formalização

de 168 (cento e sessenta e oito) contratos, cuja descrição de valores, alterações e prorrogações/renovações foi demonstrada nos Quadros 46, fl. 605 a 627 (licitações na modalidade Pregão), e 47, fl. 628 e 629 (processos na modalidade Convite e Dispensas de Licitação).

Com fundamento nas normas dispostas na Lei de Licitações, verificou-se que em somente 16 (dezesesseis) contratos as alterações/modificações resultaram em percentuais de acréscimo de valores e/ou quantitativos que superaram ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 daquela Lei, conforme relacionado a seguir:

Processo	Contratado/referência	Quantitativo original/contrato	Acréscimos	(%)	Demonstrativo		
					Quadro	Item	Fl.
1. Pregão 20/2013	Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A./seguros de veículos	58 veículos (R\$45.700,00)	27 veículos (R\$14.315,49)	31,32%	46	5	605-v
2. Pregão 47/2013	Akiko Saito Tominaga-PJ/transporte escolar	22.010,88 km	9.017,36 km	40,97%	46	12	606-v
3. Pregão 47/2013	Antônio Martins Ferreira-PJ/transporte escolar	24.036 km	8.644,80 km	35,97%	46	17	608
4. Pregão 47/2013	Dimar José Alves-PJ/transporte escolar	17.150,4 km	5.629,6 km	32,82%	46	24	609-v
5. Pregão 47/2013	Eder Assis de Oliveira-PJ/transporte escolar	29.534,4 km	12.265,6 km	41,53%	46	26	610
6. Pregão 47/2013	Flávia Inácio Ferreira-PJ/transporte escolar	39.955,68 km	10.390,924 km	26,00%	46	29	611
7. Pregão 47/2013	Geraldo Rezende dos Santos-PJ/transporte escolar	27.695,52 km	9.110,48 km	32,90%	46	31	611-v
8. Pregão 47/2013	Jaciel Lopes da Silva-PJ/transporte escolar	21.851,04 km	7.188,96 km	32,90%	46	35	612
9. Pregão 47/2013	José Alves Arantes-PJ/transporte escolar	17.992,80 km	12.125,20 km	67,39%	46	37	612-v
10. Pregão 47/2013	Noé Alves Siqueira-PJ/transporte escolar	38.700,96 km	11.635,06 km	30,06%	46	43	614
11. Pregão 47/2013	Vicente Batista Vieira-PJ/transporte escolar	19.050 km	5.821,55 km	30,56%	46	54	616
12. Pregão 63/2013	Alessandresson de Jesus Alves Rodrigues-PJ/transporte escolar	13.480,32 km	3.908,656 km	29,00%	46	59	617
13. Pregão 63/2013	José Batista de Faria-PJ/transporte escolar	21.406,56 km	8.825,44 km	41,23%	46	61	617-v
14. Pregão 03/2014	Hélio Lopes Fonseca - PJ/transporte escolar	29.841,12 km	15.180,88 km	50,87%	46	65	618
15. Pregão 32/2014	Sebastião Dourado da Silva Júnior/ajudante de pedreiro	1.960 hrs. (R\$10.976,00)	1.030 hrs. (R\$5.768,00)	52,55%	46	131	624
16. Dispensa 144/2015	Larissa Mendes Andrade-PJ/transporte escolar	3.040 km	1.415 km	46,55%	47	167	629



Cabe ressaltar que todos os instrumentos de alterações das condições contratuais foram firmados pelo Prefeito, Senhor João José Alves de Souza, não tendo sido registrado nos processos e documentos disponibilizados para exame que o citado agente público tenha submetido os termos aditivos a análise e observância aos limites passíveis de modificação.

Cabe informar que os montantes das despesas decorrentes dos citados contratos evidenciaram que as alterações processadas foram executadas, cujos totais despendidos com tais acordos corresponderam aos seguintes valores anuais, conforme Tabela 1, fl. 360 a 364:

Processo	Contratado	Despesas por exercícios (R\$)					Fl.
		2013	2014	2015	2016 (março)	Total	
1. Pregão 20/2013	Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A.	57.268,80	57.292,92	65.794,96		180.356,68	360
2. Pregão 47/2013	Akito Saito Tominaga-PJ	12.979,97	34.855,20	32.391,75	15.856,39	96.083,31	360
3. Pregão 47/2013	Antônio Martins Ferreira-PJ	11.416,29	21.187,36	48.133,81	36.827,88	117.565,34	360
4. Pregão 47/2013	Dimar José Alves-PJ	9.703,38	21.158,73	32.423,40	13.582,80	76.868,31	360-v
5. Pregão 47/2013	Eder Assis de Oliveira-PJ	21.506,84	55.985,51	60.342,84	23.767,48	161.602,67	360-v
6. Pregão 47/2013	Flávia Inácio Ferreira-PJ	29.359,67	71.867,55	84.205,02	33.707,23	219.139,47	360-v
7. Pregão 47/2013	Geraldo Rezende dos Santos-PJ	12.760,70	40.134,56	46.256,56	17.147,88	116.299,70	360-v
8. Pregão 47/2013	Jaciel Lopes da Silva-PJ	18.423,17	21.385,35	55.617,60	20.533,20	115.959,32	360-v
9. Pregão 47/2013	José Alves Arantes-PJ	20.014,00	61.093,46	75.196,52	29.499,74	185.803,72	361
10. Pregão 47/2013	Noé Alves Siqueira-PJ	33.118,09	76.592,66	83.988,98	31.455,84	225.155,57	361
11. Pregão 47/2013	Vicente Batista Vieira-PJ	12.319,00	34.390,58	39.118,27	14.816,96	100.644,81	361
12. Pregão 63/2013	Alessandresson de Jesus Alves Rodrigues-PJ	5.443,27	28.666,28	27.916,00		62.025,55	361-v
13. Pregão 63/2013	José Batista de Faria-PJ	11.388,29	64.699,11	76.896,76		152.984,16	361-v
14. Pregão 03/2014	Hélio Lopes Fonseca - PJ		136.735,20	165.352,19		302.087,39	361-v
15. Pregão 32/2014	Sebastião Dourado da Silva Júnior-PJ		7.134,40	14.325,92	3.571,68	25.032,00	363-v
16. Dispensa 144/2015	Larissa Mendes Andrade-PJ			9.077,46		9.077,46	286

2.2.2 - Objetos nos quais os achados foram constatados

- Processo de Dispensa de Licitação n. 144/2015;
- Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial n. 020, 047, 063/2013 e 003 e 032/2014.

2.2.3 - Critério de inspeção

- §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Nacional n. 8.666/1993.

2.2.4 – Evidências

- Termos aditivos firmados aos contratos decorrentes dos processos de Dispensa de Licitação n. 144/2015 e das licitações na modalidade Pregão Presencial n. 020, 047, 063/2013 e 003 e 032/2014 – relacionados nos itens 5, 12, 17, 24, 26, 29, 31, 35, 37, 43, 54, 59, 61, 65, 131 do Quadro 46, fl. 605 a 627-v, e no item 167 do Quadro 47, fl. 629 (Arquivos digitalizados – Códigos/Arquivo/SGAP n. 1189181 e 1189262).

2.2.5 - Causa provável

- Não identificada.

2.2.6 - Efeitos reais e potenciais

- Dimensionamento incorreto dos gastos decorrentes dos processos de contratação (real);
- Possível favorecimento dos contratados com acréscimos de quantitativos e valores das aquisições/serviços (potencial).

2.2.7 – Responsável

João José Alves de Souza			
Qualificação	Conduta	Nexo de causalidade	Culpabilidade
Prefeito Municipal	Firmar termos aditivos a contratos pactuados pela Administração sem observar que as alterações processadas caracterizaram a inobservância ao limite autorizativo de modificação, previsto na legislação pertinente.	A prática evidenciada resultou no acréscimo de quantitativos e valores a contratos que favoreceram aos prestadores de serviços.	Era possível esperar que o agente público tivesse conhecimento das disposições contidas na Lei Nacional de Licitações, especialmente as normas dispostas nos §§ 1º e 2º do art. 65.

2.2.8 - Conclusão

Dentre os 168 (cento e sessenta e oito) contratos decorrentes dos 42 (quarenta e dois) processos de contratação analisados neste relatório foi apurado que em 16 (dezesesseis) deles a Prefeitura de Buritis procedeu a alterações de quantitativos e valores em percentuais superiores ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Nacional n. 8.666/1993 (Quadros



46 e 47, fl. 605 a 629), os quais foram provenientes dos processos de Dispensa de Licitação n. 144/2015 e dos Pregões Presenciais n. 020, 047, 063/2013 e 003 e 032/2014.

2.2.9 - Proposta de encaminhamento

Propõe-se que seja determinada a citação do Senhor João José Alves de Souza, Chefe do Executivo, signatário dos termos aditivos de alteração de quantitativos e valores, indicado como responsável pelos achados, para que se manifeste acerca das ocorrências assinaladas, na forma do *caput* do art. 307 da Resolução n. 12/2008.

Ressalte-se que o descumprimento das normas indicadas neste relatório é conduta passível de aplicação da sanção prevista no inciso I do art. 83 c/c o inciso II do art. 85 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

3 - APONTAMENTOS CUJAS OCORRÊNCIAS NÃO FORAM CONFIRMADAS

3.1 - As alterações realizadas nos demais contratos, provenientes dos processos de contratação analisados, não foram desobedecidos os limites da Lei Nacional n. 8.666/1993

Cabe reiterar a informação de que, conforme noticiado pelo Representante, ao examinar os contratos firmados pela Prefeitura no período de 2013 a 2015 constatou a formalização de termos aditivos a contratos decorrentes de 42 (quarenta e dois) processos de contratação, em valores acima dos limites permitidos em lei, tendo sido indicadas 149 (cento e quarenta e nove) ocorrências consideradas irregulares, fl. 03 a 51.

Conforme apurado no subitem 2.2 deste relatório, verificou-se que, com base na documentação apresentada para exame foi apurado que em função dos citados processos de contratação foram firmados 168 (cento e sessenta e oito) acordos com fornecedores/prestadores de serviços, dos quais em apenas 16 (dezesseis) deles ficou caracterizada a inobservância ao limite de acréscimos e supressões definido na Lei Nacional n. 8.666/1993.

Quanto aos demais (152 contratos), constatou-se que o Representante realizou seus questionamentos tendo como referência apenas os valores dos contratos e dos termos aditivos pactuados, sem considerar, principalmente, o fato de que as vigências de diversos deles foram prorrogadas/renovadas pela Administração, o que descaracterizou a ocorrência de “acréscimos” aos valores originais.

Ressalte-se que, embora no art. 57 da referida Lei seja disposta a expressão “prorrogação” da duração de contratos em hipóteses descritas nos incisos daquela norma, ao proceder desta forma a Administração, na realidade, estabeleceu “renovações” contratuais, nas quais pactuou novos períodos de vigência e novos valores dos ajustes, tendo como referência as condições dos acordos originais.

A título de demonstração de tal afirmativa, observou-se que na peça acusatória inicial, fl. 26, o Representante questionou o fato de que o Contrato n. 425/2013, oriundo do Processo Licitatório n. 96/2013, do qual resultou a contratação da empresa Editora Gráfica OPET Ltda. para o fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos, teve prazo de vigência estabelecido entre de 07/03 a 31/12/2013, tendo sido alterado mediante três termos aditivos, celebrados entre 03/10/2013 a 21/12/2014 (vigência final até 31/12/2015), que acrescentaram ao valor original do acordo o montante de R\$1.029.802,50 (um milhão vinte e nove mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).

Ocorre que, conforme demonstrado no item 2 do Quadro 46, fl. 605, o referido contrato, no valor de R\$468.975,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais), foi firmado em 07/03/2013, com vigência entre 07/03 a 31/12/2013 (aproximadamente 10 meses), o qual foi alterado pelo 1º termo aditivo, de 03/10/2013, com acréscimo de quantitativo e valor de R\$15.725,00 (quinze mil setecentos e vinte e cinco reais) – valor ajustado R\$484.700,00.

No mesmo Quadro ficou demonstrado, ainda, que a duração do referido contrato foi “renovada” para até 31/12/2015, por meio dos 2º e 3º termos aditivos (prazos estimados de 11 meses e 20 dias cada um), nos valores proporcionais de R\$499.592,50 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por cada período, não tendo sido razoável o somatório dos acordos realizado pelo Representante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



Registre-se que nos Quadros 46, fl. 605 a 627, e 47, fl. 628 e 629, foram demonstradas todas as modificações contratuais realizadas nos acordos em análise, nas quais ficaram evidenciadas “renovações/prorrogações”, como também acréscimos que não desobedeceram ao limite previsto em lei, motivos pelos quais não foram confirmados os apontamentos do Representante.

Releva informar que nos itens 9, 52 e 134 do referido Quadro 46, fl. 606, 615-v e 624-v, também foi apurada a inobservância ao limite legal para alterações contratuais (25%) pactuadas com os seguintes prestadores de serviços, conforme demonstrado a seguir:

Processo	Contratado/referência	Quantitativo original/contrato	Acréscimos	(%)	Demonstrativo		
					Quadro	Item	Fl.
Pregão 26/2013	Centro Médico Buritis Ltda./exames laboratoriais	R\$57.600,00 (12 meses)	<u>R\$25.091,51</u> (R\$57.600,00- 7 meses)	38,35%	46	9	606
Pregão 47/2013	Sélvulo Antônio Máximo Pereira-PJ/transporte escolar	32.182,08 km (R\$59.882,22)	<u>11.400 km</u> (R\$17.670,00)	35,42%	46	52	615-v
Pregão 42/2014	Servioeste Minas Gerais Ltda./ resíduos sólidos	R\$22.750,00 (R\$3.250,00 -7 meses)	<u>R\$16.250,00</u> R\$39.000,00 - 7 meses)	71,43%	46	134	624-v

No entanto, a ocorrência foi desconsiderada pela Equipe de Inspeção pelas seguintes razões:

a – Contratado: Centro Médico Buritis Ltda. – Item 9 do Quadro 46, fl. 606:

O Contrato n. 1.037 foi firmado em 07/06/2013, com vigência de 12 (doze) meses e valor de R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), cuja duração foi renovada por aproximadamente 07 (sete) meses e mesmo valor (06/06 a 31/12/2014), o que evidenciou o acréscimo contratual proporcional de 38,35% (206 dias – R\$25.091,51).

Contudo, foi apurado que as despesas decorrentes foram efetuadas entre os exercícios de 2013 a 2015, no valor total de R\$49.850,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais) – Tabela 1, fl. 360 -, valor este inferior ao pactuado para apenas um exercício, o que evidenciou que a modificação realizada não surtiu qualquer efeito.

b – Contratado: Sélvulo Antônio Máximo Pereira – Item 52 do Quadro 46, fl. 615-v:

O Contrato n. 1.072 foi firmado em 05/08/2013, com vigência de 12 (doze) meses e valor de R\$49.882,22 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos) – 32.182,08 km -, o qual foi aditado pelo 1º termo, de 03/02/2014, no valor de R\$17.670,00 (dezessete mil seiscentos e setenta reais) – acréscimo de 11.400 km e percentual de 35,42%, assim como a vigência renovada até 23/07/2015.

Do mesmo modo da análise do contrato anterior, as despesas decorrentes foram efetuadas entre os exercícios de 2013 e 2014, no valor total de R\$49.575,82 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) – Tabela 1, fl. 361-v -, valor este também inferior ao acordado para apenas um exercício, o que caracterizou o fato de que a alteração não foi executada.

c – Contratado: Servioeste Minas Gerais Ltda. – Item 134 do Quadro 46, fl. 624-v:

O Contrato n. 247 foi firmado em 01/07/2014, com vigência de 07 (sete) meses e valor de R\$22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais) – R\$3.250,00/mês. Após a primeira renovação (1º termo aditivo – 30/06/2015, mediante o 2º termo ocorreu outra renovação, também por 07 (sete) meses (01/06 a 31/12/2015), no entanto, pelo valor total de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), o que evidenciou o acréscimo injustificado de 71,43% (R\$16.250,00).

Entretanto, os gastos do referido ajuste foram efetuados apenas entre 2013 e 2014 e somaram o valor de R\$30.465,40 (trinta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) – Tabela 1, fl. 363-v -, o que demonstrou que a alteração não foi aplicada.

4 – CONCLUSÃO

Realizada a presente inspeção, constatou-se que:

4.1 – Foram confirmados os seguintes apontamentos:

Dentre os 168 (cento e sessenta e oito) contratos decorrentes dos 42 (quarenta e dois) processos de contratação analisados neste relatório foi apurado que em 16 (dezesseis) deles a Prefeitura de Buritis procedeu a alterações de

quantitativos e valores em percentuais superiores ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Nacional n. 8.666/1993 (Quadros 46 e 47, fl. 605 a 629), os quais foram provenientes dos processos de Dispensa de Licitação n. 144/2015 e dos Pregões Presenciais n. 020, 047, 063/2013 e 003 e 032/2014.

4.2 – Ocorrências não confirmadas:

Quanto aos demais 152 (cento e cinquenta e dois) contratos examinados os questionamentos do Representante foram efetuados sem considerar, principalmente, o fato de que as vigências de diversos deles foram prorrogadas/renovadas pela Administração, o que descaracterizou a ocorrência de “acréscimos” aos valores originais.

Nos Quadros 46, fl. 605 a 627, e 47, fl. 628 e 629, foram demonstradas todas as modificações contratuais realizadas nos acordos em análise, nas quais ficaram evidenciadas “renovações/prorrogações”, como também acréscimos que não desobedeceram ao limite previsto em lei, motivos pelos quais não foram confirmados os apontamentos do Representante.

4.3 – Outras ocorrências constatadas:

Na formalização dos processos de Dispensa de Licitação n. 054, 410, 522, 523, 524, 525, 526/2013, 244/2014, 143.a, 144 e 143.b/2015, cujas despesas totalizaram o valor de R\$194.280,08 (cento e noventa e quatro mil duzentos e oitenta reais e oito centavos), não foram obedecidos os incisos I e II do § 2º c/c § 9º do art. 7º, o inciso X do art. 24, o *caput* e o inciso III do parágrafo único do art. 26, o *caput* e o inciso X do art. 38 c/c o *caput* do art. 60, o inciso V do art. 55, o *caput* e o § 2º do art. 57 e o parágrafo único do art. 61 da Lei Nacional n. 8.666/1993.

Na realização do processo licitatório na modalidade Convite n. 11/2013, cujas despesas resultantes totalizaram R\$116.875,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), foram infringidos os inciso I do § 1º do art. 3º, o inciso II do § 2º do art. 7º, o *caput* e o inciso X do art. 38 c/c o *caput* do art. 60, os incisos do *caput* e o inciso II do § 2º do art. 40, os incisos III e V do art. 55, o *caput* do art. 57, o parágrafo único do art. 61 e as alíneas “a” e “b” do inciso I e §§ 1º e 6º do art. 109, todos da Lei Nacional n. 8.666/1993.



Na formalização dos Pregões Presenciais n. 005, 008, 013, 014, 020, 021, 022, 025, 026, 028, 036, 047, 059, 063, 074/2013, 003, 006, 010, 011, 019, 024, 032, 042, 047, 050, 052, 065, 072, 074, 075/2014, cujas despesas decorrentes totalizaram o valor de R\$13.786.036,07 (treze milhões setecentos e oitenta e seis mil trinta e seis reais e sete centavos), foram infringidos o *caput* e o inciso I do § 1º do art. 3º, o inciso X do art. 38 c/c o *caput* do art. 60, o § 1º do art. 43, o § 1º do art. 54, o *caput* do art. 57, o parágrafo único do art. 61 e o *caput* do art. 65 da Lei Nacional n. 8.666/1993, assim como as alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 7º, os incisos IV e VI do art. 8º e o inciso VII do art. 17 do Decreto Municipal n. 75/2005.

5 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, considerando os indícios de irregularidades assinalados no presente relatório técnico, propõe-se a citação dos responsáveis abaixo relacionados para manifestação acerca dos achados de inspeção, nos termos do *caput* do art. 307 da Resolução n. 12/2008 (Regimento Interno do TCEMG):

Responsáveis	Qualificação	Itens dos Achados
João José Alves de Souza	Prefeito Municipal (2013 a 2016)	2.1.1.1.1 a 2.1.1.1.10, 2.1.1.2.8, 2.1.2.9, 2.1.1.3.7, 2.1.1.3.9, 2.1.3.10 e 2.2
Adair Francisco de Oliveira	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.1.1.3.1
Daniel Fonseca Melo	Secretária Municipal de Educação	2.1.1.1.1, 2.1.1.1.4, 2.1.1.2.1 e 2.1.1.3.1
Helton Santana Barbosa	Membro de equipe de Apoio do Pregoeiro em 2013	2.1.1.3.6
Ina Maria da Silveira Porto	Secretária Municipal de Ação Social	2.1.1.3.1
Iolanda Freitas Soares	Secretária Municipal de Saúde	2.1.1.3.1
Jebson José Martins Lourenço	Presidente da CPL e membro de Equipe de Apoio do Pregoeiro em 2013	2.1.1.1.10, 2.1.1.2.10, 2.1.1.3.8, 2.1.1.2.2, 2.1.1.3.2, 2.1.1.2.3, 2.1.1.2.4, 2.1.1.2.5, 2.1.1.2.6 e 2.1.1.3.6
João Flávio Apolinário Braga	Secretário Municipal de Ação Social	2.1.1.3.1
José Divino Bertoldo de Oliveira	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.1.1.1.2, 2.1.1.1.5 e 2.1.1.3.1
Juscelino Rodrigues Neto	Secretário Municipal de Administração e Planejamento	2.1.1.3.1
Moreno Fernandes de Santana	Assessor de Gabinete do Prefeito e Pregoeiro em 2013	2.1.1.1.4, 2.1.1.2.1, 2.1.1.3.1 e 2.1.1.3.6
Pedro Mendes de Carvalho	Membro da CPL e de Equipe de Apoio do Pregoeiro em 2013	2.1.1.2.4, 2.1.1.2.6 e 2.1.1.3.6
Rômulo Francisco de Moura e Souza	Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas	2.1.1.3.1
Terezinha Prisco Damasceno dos Santos	Membro de CPL e Pregoeira em 2013	2.1.1.1.7, 2.1.1.2.7, 2.1.1.3.3, 2.1.1.1.10, 2.1.1.2.10, 2.1.1.3.8, 2.1.1.2.2, 2.1.1.3.2, 2.1.1.2.4, 2.1.1.2.6, 2.1.1.3.4 e 2.1.1.3.5





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

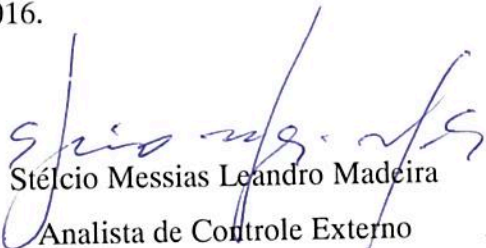


Cabe reiterar a informação de que os documentos/evidências digitalizados estão disponíveis no Portal do TCEMG, endereço: www.tce.mg.gov.br, Aba: “Serviços”, Funcionalidade: “Consulta a Documentos Processuais”, sendo que para acessá-los os responsáveis deverão informar o número de seu CPF e a “Chave de Acesso” constante do ofício de citação.

À consideração superior.

4ª CFM/DCEM, 19 de outubro de 2016.


Jefferson Mendes Ramos
Analista de Controle Externo
TC 1658-3


Stélcio Messias Leandro Madeira
Analista de Controle Externo
TC 1744-0

7 – APÊNDICE II - Correlação entre os documentos digitalizados e os Códigos dos Arquivos do SGAP

Documentos/evidências	Código/Arquivo/ SGAP
Processo n. 055/2013 – Dispensa de Licitação n. 054/2013	1169208
Processo n. 438/2013 – Dispensa de Licitação n. 410/2013	1169215
Processo n. 481/2013 – Dispensa de Licitação n. 522/2013	1169216
Processo n. 482/2013 – Dispensa de Licitação n. 523/2013	1169217
Processo n. 483/2013 – Dispensa de Licitação n. 524/2013	1169219
Processo n. 484/2013 – Dispensa de Licitação n. 525/2013	1169220
Processo n. 485/2013 – Dispensa de Licitação n. 526/2013	1169222
Processo n. 295/2014 – Dispensa de Licitação n. 244/2014	1169223
Processo n. 173/2015 – Dispensa de Licitação n. 143/2015	1169224
Processo n. 174/2015 – Dispensa de Licitação n. 144/2015	1169225
Processo n. 173/2015 – Dispensa de Licitação n. 143/2015	1169226
Processo n. 328/2013 – Convite n. 011/2013	1169227
Processo n. 046/2013 – Pregão Presencial n. 005/2013	1169231
Processo n. 096/2013 – Pregão Presencial n. 008/2013	1169232
Processo n. 142/2013 – Pregão Presencial n. 013/2013	1169244
Processo n. 141/2013 – Pregão Presencial n. 014/2013	1169247
Processo n. 291/2013 – Pregão Presencial n. 020/2013	1169252
Processo n. 331/2013 – Pregão Presencial n. 021/2013	1169275
Processo n. 342/2013 – Pregão Presencial n. 022/2013	1169277
Processo n. 341/2013 – Pregão Presencial n. 025/2013	1169281
Processo n. 349/2013 – Pregão Presencial n. 026/2013	1169287
Processo n. 339/2013 – Pregão Presencial n. 028/2013	1169289
Processo n. 379/2013 – Pregão Presencial n. 036/2013	1169290
Processo n. 436/2013 – Pregão Presencial n. 047/2013 (licitação)	1169292
- Contrato e TA – Akiko Saito Tominaga	1169309
- Contrato e TA – Alessandro Honorato de Souza	1169319
- Contrato e TA – Alvan Flávio da Costa	1169320
- Contrato e TA – Andréia Ferreira Maciel	1169323
- Contrato e TA – Antônio Barbosa Martins	1169326
- Contrato e TA – Antônio Martins Ferreira	1169327
- Contrato e TA – Antônio Rodrigues da Silva	1169331
- Contrato e TA – Bruno Lopes de Sales	1169332
- Contrato e TA – Cléber Antônio Zanini	1169333
- Contrato e TA – Clécio Durães Fernandes	1169334
- Contrato e TA – Danilo Rodrigues Lima	1169336
- Contrato e TA – Demilson Ferreira Prado	1169338
- Contrato e TA – Dimar José Alves	1169341
- Contrato e TA – Draiton Procópio de Faria	1169342
- Contrato e TA – Eder Assis de Oliveira	1169343
- Contrato e TA – Edna Alves de Araújo Fonseca	1169347
- Contrato e TA – Elismar Fonseca Pires	1169348
- Contrato e TA – Flávia Inácio Ferreira	1169351



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



Documentos/evidências	Código/Arquivo/ SGAP
- Contrato e TA – Geraldo Braga Rodrigues	1169353
- Contrato e TA – Geraldo Rezende dos Santos	1169356
- Contrato e TA – Gilberto Paulo de Deus	1169359
- Contrato e TA – Ivani Maria Fernandes	1169361
- Contrato e TA – Ivonê Gonçalves da Costa	1169362
- Contrato e TA – Jaciel Lopes da Silva	1169364
- Contrato e TA – Janaina Gomes de Melo	1169366
- Contrato e TA – José Alves Arantes	1169367
- Contrato e TA – José Batista de Faria	1170158
- Contrato e TA – Larissa Mendes Andrade	1170161
- Contrato e TA – Miguel da Aparecida A. Rodrigues	1170163
- Contrato e TA – Nayara Helen Pereira da Gama	1170166
- Contrato e TA – Neuber dos Reis de Oliveira Mendes	1170168
- Contrato e TA – Noé Alves Siqueira	1170170
- Contrato e TA – Pedro Rosa da Silva – linha 16	1170174
- Contrato e TA – Pedro Rosa da Silva – linha 51	1170177
- Contrato e TA – Rafael Alves da Silva	1170179
- Contrato e TA – Rayane Resende de Jesus	1170183
- Contrato e TA – Ronaldo Caetano Matos	1170185
- Contrato e TA – Ronie Von Rodrigues Costa	1170187
- Contrato e TA – Rosalino Rodrigues Costa	1170188
- Contrato e TA – Samuel Ornelas de Souza	1170190
- Contrato e TA – Sélvulo Antônio Máximo Pereira	1170192
- Contrato e TA – Vanderlei Lopes Rodrigues	1170193
- Contrato e TA – Vicente Batista Vieira	1170194
- Contrato e TA – Wendel Abadia Durães Teixeira	1170195
- Contrato e TA – Willian Pereira da Silva	1170197
Processo n. 516/2013 – Pregão Presencial n. 059/2013	1170201
Processo n. 527/2013 – Pregão Presencial n. 063/2013 (licitação)	1170204
- Contrato e TA – Aldeci Justino da Rocha	1170205
- Contrato e TA – Alessandresson de Jesus A. Rodrigues	1170206
- Contrato e TA – Bertoldo Cândido Ferreira	1170207
- Contrato e TA – José Batista de Faria	1170208
- Contrato e TA – José Carlos Vieira Rabelo	1170209
- Contrato e TA – Pedro Rosa da Silva	1170211
Processo n. 623/2013 – Pregão Presencial n. 074/2013	1170214
Processo n. 004/2014 – Pregão Presencial n. 003/2014	1170215
Processo n. 024/2014 – Pregão Presencial n. 006/2014	1170217
Processo n. 060/2014 – Pregão Presencial n. 010/2014	1170218
Processo n. 071/2014 – Pregão Presencial n. 011/2014	1170220
Processo n. 129/2014 – Pregão Presencial n. 019/2014	1170236
Processo n. 199/2014 – Pregão Presencial n. 024/2014 (licitação)	1170239
- Contrato e TA – Edgar Nobory Hayashi	1170245
- Contrato e TA – Rogério Carlos de Souza	1170248
- Contrato e TA – Sélvulo Antônio Máximo Pereira	1170251

Documentos/evidências	Código/Arquivo/ SGAP
Processo n. 293/2014 – Pregão Presencial n. 032/2014	1170255
Processo n. 341/2014 – Pregão Presencial n. 042/2014	1170263
Processo n. 371/2014 – Pregão Presencial n. 047/2014	1170265
Processo n. 396/2014 – Pregão Presencial n. 050/2014	1170268
Processo n. 417/2014 – Pregão Presencial n. 052/2014 (licitação)	1170273
- Contrato e TA – Domingos Gonçalves Brandão	1170291
- Contrato e TA – Edvan Alves Batista	1170292
- Contrato e TA – Expedito Batista Cerqueira	1170294
- Contrato e TA – Jailton José Vieira da Silva	1170295
- Contrato e TA – José Iron Rodrigues da Costa	1170298
- Contrato e TA – Nathália Pabline Gonçalves Ribeiro	1170300
Processo n. 477/2014 – Pregão Presencial n. 065/2014 (licitação)	1170303
- Contrato e TA – Amanda Scapini Konzen	1170306
- Contrato e TA – Edvan Alves Batista	1170309
Processo n. 434/2014 – Pregão Presencial n. 072/2014	1170311
Processo n. 546/2014 – Pregão Presencial n. 074/2014	1170312
Processo n. 562/2014 – Pregão Presencial n. 075/2014	1170314
- Contrato e TA – Aldecir Justino da Rocha	1170316
- Contrato e TA – Alvan Flávio da Costa	1170317
- Contrato e TA – Danilo Rodrigues Lima	1170318
- Contrato e TA – Geraldo Braga Rodrigues	1170321
- Contrato e TA – Ivani Maria Fernandes	1170324
- Contrato e TA – José Batista de Farias	1170327
- Contrato e TA – Rosângela Durães Fonseca	1170332
- Contrato e TA – Samuel Ornelas de Souza	1170334
- Contrato e TA – Tiago Heleno Gonçalves Araújo	1170336
- Contrato e TA – Wendel Abadia Durães Teixeira	1170337
- Quadro 46 – Exame dos contratos e termos aditivos - Pregões	1189181
- Quadro 47 – Exame dos contratos e termos aditivos – Dispensas e Convite	1189262



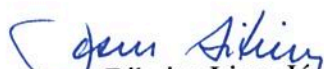
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



Processo n.: 969.497
Natureza: Representação
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Período: 2013 a 2015
Prefeito Municipal: João José Alves de Souza

De acordo com o relatório de inspeção de fl. 630 a 649, encaminho os autos ao Exmo. Senhor Conselheiro-Relator.

4ª CFM/DCEM, 24 de outubro de 2016.


Jesus Ribeiro Lima Júnior

Coordenador da 4ª CFM/DCEM

TC 2349-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Cláudio Couto Terrão



Processo nº: 969497

Natureza: Representação

Representante: Julio Cezar Pimentel de Souza

Jurisdicionado: Município de Buritis

Tendo em vista o relatório de inspeção extraordinária de fls. 630/651, realizada na Prefeitura Municipal de Buritis, encaminho os autos ao **Ministério Público de Contas** para a emissão do competente parecer.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2016.


Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

Representação n. 969.497

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a),

Trata-se da representação de f. 01/53, instruída com os documentos de f. 54/224, formulada por Júlio Cezar Pimentel de Souza, Analista de Controle Interno do Município de Buritis, em face de possíveis irregularidades ocorridas ente referentes à celebração de termos aditivos a contratos firmados entre o Executivo municipal e seus fornecedores.

A unidade técnica deste Tribunal apresentou seu estudo às f. 229/251.

Às f. 252/258 foi determinada a realização de inspeção extraordinária no Município.

A unidade técnica deste Tribunal apresentou documentos relativos à inspeção às f. 260/629, bem como seu relatório às f. 630/652.

Após isso, vieram os autos ao Ministério Público de Contas.

É o relatório. Passo a me manifestar.

Relembre-se, dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu art. 5º, LIV, que *"ninguém será privado de sua liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal"*. Estabelece ainda que *"aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes"* (inc. LV).

Assim, em homenagem às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, este Tribunal de Contas deve franquear aos responsáveis a oportunidade de oferecer defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório de f. 630/652.

Pelo exposto, o Ministério Público de Contas **REQUER** a citação dos responsáveis.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2016.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público / TCE-MG



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Protocolo



Processo nº. : 969497

Natureza : REPRESENTAÇÃO

Relator : CONS. CLÁUDIO TERRÃO

Competência: PRIMEIRA CÂMARA

REDISTRIBUIÇÃO

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Relator: CONS. SEBASTIÃO HELVECIO

Competência: PRIMEIRA CÂMARA

Motivo: EM CONFORMIDADE ART. 115 - RI - TCEMG

Data: 15/02/2017

Hora:

Processo: 969497

Natureza: Representação

Representante: Júlio Cezar Pimentel de Souza

Representado: Município de Buritis

À Secretaria da 1ª Câmara,

Em respeito à garantia do contraditório e da ampla defesa, consagrada no art. 5º, LV, da Constituição da República, e em cumprimento à solicitação disposta no parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, de fl. 654, determino a citação dos responsáveis abaixo nominados, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, conforme o disposto no *caput* do artigo 307 do Regimento Interno, apresentem defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico de fl. 630/652, a saber:

- a) João José Alves de Souza, Prefeito Municipal (2013 a 2016);
- b) Adair Francisco de Oliveira, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Daniel Fonseca Melo, Secretário Municipal de Educação;
- d) Helton Santana Barbosa, Membro de equipe de Apoio do Pregoeiro em 2013;
- e) Ina Maria da Silveira Porto, Secretária Municipal de Ação Social;
- f) Iolanda Freitas Soares, Secretária Municipal de Saúde;
- g) Jebson José Martins Lourenço, Presidente da CPL e membro de Equipe de Apoio do Pregoeiro em 2013;
- h) João Flávio Apolinário Braga, Secretário Municipal de Ação Social;
- i) José Divino Bertoldo de Oliveira, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- j) Juscelino Rodrigues Neto, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- k) Moreno Fernandes de Santana, Assessor de Gabinete do Prefeito e Pregoeiro em 2013;

- l) Pedro Mendes de Carvalho, Membro da CPL e de Equipe de Apoio do Pregoeiro em 2013;
- m) Rômulo Francisco de Moura e Souza, Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas;
- n) Terezinha Prisco Damasceno dos Santos, Membro de CPL e Pregoeira em 2013.

Cientifique-os de que a defesa poderá ser firmada pela parte ou por procurador legalmente constituído e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado, configurará a revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos do Regimento.

Havendo manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos à Unidade Técnica para reexame e, em seguida, ao MPTC para parecer conclusivo.

Tribunal de Contas, 20/02/2017.



SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF) _____

RFB

USUARIO: LUIZ

22/02/2017 15:38



NI-CPF : 054.349.216-82

REGULAR

INSCRICAO: 05/02/2000

NOME : DANIEL FONSECA MELO

DT NASC: 15/11/1981

MAE : MARIA FONSECA DA SILVA

TIT. ELEITOR: 01.385.185.602-48 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDEREÇO: AV CENTRAL,620

38660-000 CENTRO,BURITIS

DDD : 0038 TELEFONE: 99503623 CELULAR:

COD.MUN.: 4185 MG

RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N

COD.UA : 0611303

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____

A _____ DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)

RFB

USUARIO: LUIZ

22/02/2017 15:39



NI-CPF : 070.018.886-05

REGULAR

INSCRICAO: 26/06/2002

NOME : JEBSON JOSE MARTINS LOURENCO

DT NASC: 20/03/1984

MAE : LOURDES MARTINS LOURENCO

TIT. ELEITOR: 01.425.110.502-64 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: AV BANDEIRANTES,464

38660-000 CENTRO,BURITIS

DDD : 0038

TELEFONE: 99848391

CELULAR:

COD.MUN.: 4185 MG

RES.EXTERIOR: N

DOMIC.ELETRONICO: N

COD.UA : 0611303

PROXIMO NI-CPF: -

A DADOS CADASTRAIS

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)
RFB

USUARIO: LUIZ
22/02/2017 15:39



INSCRICAO: 25/07/2003

NI-CPF : 076.478.926-06 REGULAR

NOME : JOAO FLAVIO APOLINARIO BRAGA

DT NASC: 15/10/1987

MAE : NAZARE DE JESUS APOLINARIO RODRIGUES

TIT. ELEITOR: 01.630.295.802-05 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: AV MINAS GERAIS,94
38660-000 VEREDAS,BURITIS

DDD : 0038 TELEFONE: 99883577 CELULAR:
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N

COD.MUN.: 4185 MG
COD.UA : 0611303

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____

DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)
RFB

USUARIO: LUIZ
22/02/2017 15:39



NI-CPF : 473.988.506-97 REGULAR

INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : JOSE DIVINO BERTOLDO DE OLIVEIRA

DT NASC: 27/05/1963

MAE : BENVINDA PEREIRA DE OLIVEIRA

TIT. ELEITOR: 00.281.718.102-13 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: R BELO HORIZONTE,844
38660-000 CENTRO,BURITIS

DDD : 0038 TELEFONE: 99452056 CELULAR:
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N

COD.MUN.: 4185 MG
COD.UA : 0611303

PROXIMO NI-CPF: - -

T25A

DADOS CADASTRAIS

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)

RFB

USUARIO: LUIZ

22/02/2017 15:39



NI-CPF : 324.605.541-68

REGULAR

INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : JUSCELINO RODRIGUES NETO

DT NASC: 25/08/1964

MAE : JOVIANA ALVES FONSECA

TIT. ELEITOR: 00.335.536.702-05 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: AV MINAS GERAIS,1420

38660-000 CENTRO,BURITIS

DDD : 0038

TELEFONE: 36621264 CELULAR:

COD.MUN.: 4185 MG

RES.EXTERIOR: N

DOMIC.ELETRONICO: N

COD.UA : 0611303

PROXIMO NI-CPF: -

T25A

DADOS CADASTRAIS

F1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)
RFB

USUARIO: FLAVIA RUGANI
23/02/2017 12:24



NI-CPF : 070.543.576-80

REGULAR

INSCRICAO: 31/07/2002

NOME : MORENO FERNANDES DE SANTANA

DT NASC: 26/04/1987

MAE : MARIA HELENA FERNANDES

TIT. ELEITOR: 01.630.264.502-99 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: R PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL,1147,APTO 301
38183-186 CENTRO,ARAXA

DDD : 0034 TELEFONE: 99512604 CELULAR:
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N

COD.MUN.: 4079 MG
COD.UA : 0610501

PROXIMO NI-CPF: - -

DADOS CADASTRAIS

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)
RFB

USUARIO: LUIZ
22/02/2017 15:40



NI-CPF : 085.446.701-72

REGULAR

INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : PEDRO MENDES DE CARVALHO

DT NASC: 06/05/1948

MAE : MARIA JOSE PACHECO

TIT. ELEITOR: 00.237.317.602-13 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: R JACINTO FONSECA MELO,97
38660-000 ISRAEL PINHEIRO,BURITIS

DDD : 0038 TELEFONE: 99632053 CELULAR:
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N

COD.MUN.: 4185 MG
COD.UA : 0611303

PROXIMO NI-CPF: - -

DADOS CADASTRAIS

T5A

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

USUARIO: LUIZ
22/02/2017 15:41



REGULAR

NATURAL DE :

COD.MUN.: 4185 MG
COD.UA : 0611303

DADOS CADASTRAIS _____

T-5A

TA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)
RFB

USUARIO: LUIZ
22/02/2017 15:42



NI-CPF : 841.209.326-72 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : TEREZINHA PRISCO DAMASCENO DOS SANTOS
DT NASC: 02/03/1962
MAE : ALZIRA RODRIGUES DE ARAUJO
TIT. ELEITOR: 00.143.643.902-56 SEXO: F ESTRANGEIRO: N OBITO:
NATURAL DE :

ENDERECO: AV URUCUIA,1203
38660-000 CENTRO,BURITIS

DDD : 0038 TELEFONE: 36623437 CELULAR: COD.MUN.: 4185 MG
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0611303

PROXIMO NI-CPF: - -

T35A DADOS CADASTRAIS
PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 2321/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2017.

Senhor,

Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvécio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, determinou a **citação** de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 767873843.

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,


Flávia Alice Dias Lopes

Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Senhor
Helton Santana Barbosa
Membro da Equipe do Pregoeiro, à época
cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 2322/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2017.

Senhor,

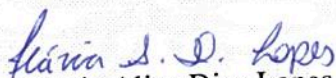
Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvécio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, determinou a **citação** de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 767773841.

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,


Flávia Alice Dias Lopes

Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Senhor

Adair Francisco de Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à época

cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 2323/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2017.

Senhor,

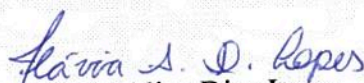
Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvécio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, determinou a **citação** de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 767673842.

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,


Flávia Alice Dias Lopes

Diretora

Secretaria da Primeira Câmara

Senhor
Daniel Fonseca Melo
Secretário Municipal de Educação, à época
cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 2324/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2017.

Senhor,

Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvécio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, determinou a **citação** de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 767173846.

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,

Flávia A. D. Lopes
Flávia Alice Dias Lopes

Diretora

Secretaria da Primeira Câmara

Senhor

Jebson José Martins Lourenço

Presidente da CPL e Membro da Equipe do Pregoeiro, à época

cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 2325/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2017.

Senhor,

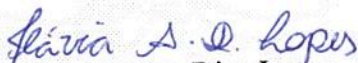
Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvécio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, determinou a **citação** de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 767073845.

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,


Flávia Alice Dias Lopes

Diretora

Secretaria da Primeira Câmara

Senhor

José Divino Bertoldo de Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à época

cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 2327/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2017.

Senhor,

Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvécio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, determinou a **citação** de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 767473844.

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,


Flávia Alice Dias Lopes

Diretora

Secretaria da Primeira Câmara

Senhor

João Flavio Apolinário Braga

Secretário Municipal de Ação Social, à época

cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 2328/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2017.

Senhor,

Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvécio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, determinou a **citação** de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 767573848.

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,

Flávia A. D. Lopes
Flávia Alice Dias Lopes
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Senhor

Juscelino Rodrigues Neto

Secretário Municipal de Administração e Planejamento, à época

cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 2330 /2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2017.

Senhor,

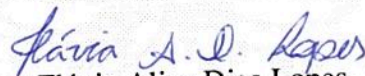
Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvécio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, determinou a **citação** de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 766373842.

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,


Flávia Alice Dias Lopes

Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Senhor
Pedro Mendes de Carvalho
Membro da CPL e de Equipe de Apoio do Pregoeiro, à época
cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 2332/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2017.

Senhor,

Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvécio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, determinou a **citação** de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 766773845.

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,

Flávia Alice Dias Lopes
Flávia Alice Dias Lopes

Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Senhor

Romulo Francisco de Moura e Souza

Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, à época

cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 2333/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2017.

Senhora,

Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvécio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, determinou a **citação** de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 766673847.

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,

Flávia A. D. Lopes
Flávia Alice Dias Lopes

Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Senhora
Ina Maria da Silveira Porto
Secretária Municipal de Ação Social, à época
cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 2334/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2017.

Senhora,

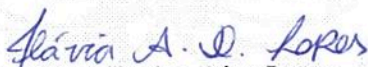
Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvécio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, determinou a **citação** de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 766173844.

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,


Flávia Alice Dias Lopes

Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Senhora
Iolanda Freitas Soares
Secretária Municipal de Saúde, à época
cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 2336/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2017.

Senhora,

Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvécio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, determinou a **citação** de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 766973849

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,

Flávia A. D. Lopes
Flávia Alice Dias Lopes
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Senhora
Terezinha Prisco Damasceno dos Santos
Membro de CPL e Pregoeira, à época
cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 2337/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2017.

Senhor,

Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvécio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, determinou a **citação** de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 766473843.

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,


Flávia Alice Dias Lopes

Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Senhor
João José Alves de Souza
Prefeito Municipal de Buritis, à época
cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 2476/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 24 de Fevereiro de 2017.

Senhor,

Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvécio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, determinou a **citação** de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 714973846.

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,


Flávia Alice Dias Lopes

Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Senhor
Moreno Fernandes de Santana
Assessor de Gabinete do Prefeito e Pregoeiro, à época
cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

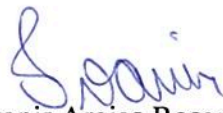
Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

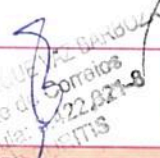
Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540

Processo nº: 969497

TERMO DE JUNTADA "AR"

Em 14 de março de 2017, junto a este processo o **Aviso de Recebimento dos Correios**, referente ao Ofício nº. 2324/2017, desta Secretaria.


Ivanir Areias Rosendo

TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA		AR	
Num. Ofício: 2324/2017	Proc. Doc.: 969497		NATAIRE 14 MAR. 2017
Destinatário: JEBSON JOSE MARTINS LOURENCO			
Endereço: BANDEIRANTES - 464 - CENTRO 38660000 - BURITIS - MG		UF: PAIS / PAYS	
Mat: 220107		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 06/03/17	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0	FC0463 / 16	114 x 186 mm	

Processo nº: 969497

TERMO DE JUNTADA "AR"

Em 14 de março de 2017, junto a este processo o **Aviso de Recebimento dos Correios**, referente ao Ofício nº. 2333/2017, desta Secretaria.


Ivanir Areias Rosendo

TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA		AR	
Num.Ofício: 2333/2017	Proc.'Doc.: 969497	 20172333	
Destinatário: INA MARIA DA SILVEIRA PORTO		NATAIRE 14 MAR. 2017	
Endereço: Avenida PARANA - 1235 - VEREDAS 38660000 - BURITIS - MG		PAÍS / PAYS	
Mat: 220107		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR  NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 08/03/17	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO AGENTE SIGNATURE DE L'AGENT RONERAUGUSTO AGENTE DE CORREIOS MAT. 8.420.724-8 AC BURITIS		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
75240203-0		FC0463 / 16	
114 x 186 mm			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Processo nº: 969497

TERMO DE JUNTADA "AR"

Em 14 de março de 2017, junto a este processo o **Aviso de Recebimento dos Correios**, referente ao Ofício nº. 2334/2017, desta Secretaria.


Ivanir Arcias Rosendo

TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA		AR	
Num.Ofício: 2334/2017	Proc.'Doc.: 969497		ATAIRE
Destinatario: IOLANDA FREITAS SOARES		14 MAR. 2017	
Endereco: CEARA - 131 - VEREDAS 38660000 - BURITIS - MG		PAÍS / PAYS	
Mat: 220107		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 08/03/17	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		AC BURITIS	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO AGENTE DE CORREIOS SIGNATURE DE L'AGENT RONER AUGUSTO MAT. 8.420.724-8 AC BURITIS	08 MAR 2017	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TCCEMG - SECRETARIA DA 1ª CAMARA

Num. Ofício: 2323/2017
Proc. Doc.: 969497

Destinatário:
DANIEL FONSECA MELO

Endereço:
CENTRAL - 620 -
CENTRO
38660000 - BUIRITIS - MG

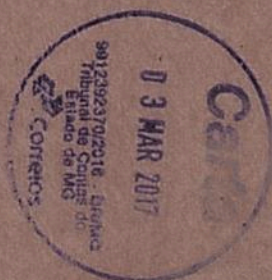
AO REMETENTE



20172323

Mat.: 220107

16 MAR. 2017



AR



Código 110



AVISO DE
RECEBIMENTO
AR

AVIS CN07

CARTE DE POSTAGE / DATE DE DÉPÔT

06 MAR 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BELO HORIZONTE - MG

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO TITENENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXÉCUTIF

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Av. Raja Gabáglia, 1315

CEP 30380-435 - BELO HORIZONTE-MG

CIDADE / LOCALITE

UF
BRASIL

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

1	2	3	4	5	6	7	8	9	0
/	/	/	/	/	/	/	/	/	/
:	:	:	:	:	:	:	:	:	:
h	h	h	h	h	h	h	h	h	h

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

☒ Multa-se
☒ Descontido
☐ Recusado
☐ Endereço Incorreto
☐ Não existe o n.º indicado

Informação enviada ao
cu endereço
REINTEGRADO

EM
EM

AC BURELIS

10 MAR 2017



Processo n.: 969497

TERMO DE JUNTADA DE "AR" DEVOLVIDO

Em 16 de março de 2017, junto a este processo o Aviso de Recebimento dos Correios, referente ao Ofício nº. 2323/2017, com a anotação "Desconhecido".


Ivanir Areias Rosendo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TCCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA

Num. Ofício: 2325/2017

Proc. Doc.: 969497



68172323

Destinatário:

JOSE DIVINO BERTOLDO DE OLIVEIRA

Endereço:

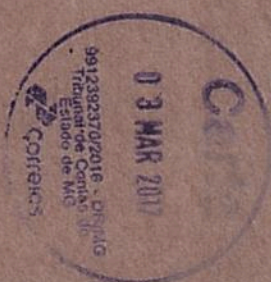
Rua BELO HORIZONTE - 844 -

CENTRO

38660000 - BURITIS - MG

Mat.: 2204-07

NO REMETENTE



15 MAR. 2017

AR



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



PESO / WEIGHT (kg)

JR 57435207 9 BR



Código 110



Processo n.: 969497

TERMO DE JUNTADA DE “AR” DEVOLVIDO

Em 16 de março de 2017, junto a este processo o Aviso de Recebimento dos Correios, referente ao Ofício nº. 2325/2017, com a anotação “Mudou-se”.


Ivanir Areias Rosendo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Processo nº: 969497

TERMO DE JUNTADA "AR"

Em 16 de março de 2017, junto a este processo o **Aviso de Recebimento dos Correios**, referente ao Ofício nº. 2327/2017, desta Secretaria.


Ivanir Arcias Rosendo

CEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA

Num. Ofício: 2327/2017
Proc. Doc.: 969497



Destinatário:
JOAO FLAVIO APOLINARIO BRAGA

Endereço:
MINAS GERAIS - 94 -
VEREDAS
38660000 - BURITIS - MG

Mat: 220107

AR

DESTINATÁRIA

DESTINATÁRIA

16 MAR. 2017

UF PAIS / PAYS

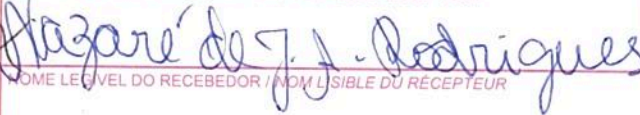
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

10/03/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

BURITIS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

CONTRA ASSINATURA
AGENTE DE CORREIOS
MAT. 8.4.20.124-8
AC. BURITIS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Processo nº: 969497

TERMO DE JUNTADA "AR"

Em 16 de março de 2017, junto a este processo o Aviso de Recebimento dos Correios, referente ao Ofício nº. 2328/2017, desta Secretaria.


Ivanir Areias Rosendo

TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA

Num.Ofício: 2328/2017
Proc. Doc.: 969497



Destinatário:
JUSCELINO RODRIGUES NETO

Endereço:
MINAS GERAIS - 1420 -
CENTRO
38660000 - BURITIS - MG

Mat.: 220107

AR

NATAIRE

NATAIRE 16 MAR. 2017

UF PAIS / PAYS

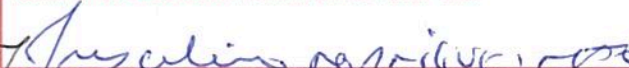
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

JUSCELINO RODRIGUES NETO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

16/03/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

10 MAR 2017

MG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



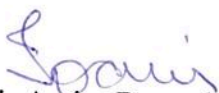
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Processo nº: 969497

TERMO DE JUNTADA "AR"

Em 16 de março de 2017, junto a este processo o **Aviso de Recebimento dos Correios**, referente ao Ofício nº. 2330/2017, desta Secretaria.


Ivanir Areias Rosendo

TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA		AR	
Num.Ofício: 2330/2017	Proc.'Doc.: 969497		ATAIRE
Destinatário: PEDRO MENDES DE CARVALHO		16 MAR. 2017	
Endereço: Rua JACINTO FONSECA MELO - 97 - ISRAEL PINHEIRO 38660000 - BURITIS - MG		PAIS / PAYS	
Mat: 220107		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 09/03/17	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 09 MAR 2017
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENT JOSE AUGUSTO AGENTE DE CORREIOS MT. 8416.752-1 BURITIS	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
3-0		FC0463 / 16	
114 x 186 mm			



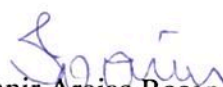
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Processo nº: 969497

TERMO DE JUNTADA "AR"

Em 16 de março de 2017, junto a este processo o **Aviso de Recebimento dos Correios**, referente ao Ofício nº. 2337/2017, desta Secretaria.


Ivanir Areias Rosendo

TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA		AR
Num. Ofício: 2337/2017	Proc. Doc.: 969497	ATAIRE
Destinatário: JOAO JOSE ALVES DE SOUZA		16 MAR. 2017
Endereço: OUTROS CEARA - 560 - CENTRO 38660000 - BURITIS - MG		PAÍS / PAYS
Mat.: 220107		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 09/03/17	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION AC BURITIS 09 MAR 2017
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Regiane B. de Souza	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE RONEA AUGUSTO MAT. 8.480.104-8	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		
75240203-0	FC0463 / 16	114 x 186 mm



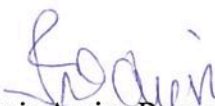
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Processo nº: 969497

TERMO DE JUNTADA "AR"

Em 17 de março de 2017, junto a este processo o **Aviso de Recebimento dos Correios**, referente ao Ofício nº. 2332/2017, desta Secretaria.


Ivanir Areias Rosendo

TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA		AR	
Num.Ofício: 2332/2017	Proc. Doc.: 969497		ATAIRE
Destinatário: ROMULO FRANCISCO DE MOURA E SOUZA		17 MAR. 2017	
Endereço: CEARA - 560 - CENTRO 38660000 - BURITIS - MG		PAIS / PAYS	
Mat: 220107		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRACION 13/03/17	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE ENTREGA BUREAU DE L'ENTRÉE AC BURITIS
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO AGENTE DE CORREIOS SIGNATURE DE L'AGENT RONER AUGUSTO AGENTE DE CORREIOS MAT. 8.420.724-8 AC BURITIS	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0		FC0463 / 16	
		114 x 186 mm	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

43

22 MAR. 2017

TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA

Num. Ofício: 2322/2017
Proc. Doc.: 969497



20172322

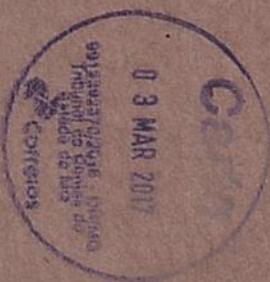
Destinatário:

ADAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Endereço:

CENTRAL - 520 - SN
CENTRO
38660000 - SUFRTIS - MG

Mat.: 220107



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

☐ AR ☐ MP ☐ PESO / WEIGHT (kg)

JR 57435175 9 BR

Código 110



IR E - ... DE FARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 57435175 9 BR

15 MAR 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVAS DE LIVRAÇÃO

10/03/17	11/20/20
----------	----------

11:11 4 20:11 4

PREENCHER COM LETRA DE FÓRMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DE REEMISSAS GERAIS

Av. Raja Gabaglia, 1315

CIDADE DE BELLO ORIZONTE - MG
CEP 30380-435 - BELO HORIZONTE-MG

Figure 1 shows a vertical film strip with eight frames, numbered 1 through 8. Each frame captures a grasshopper on a leaf. The grasshopper's color changes from frame to frame, illustrating its ability to camouflage itself by matching the background. The frames are arranged vertically, showing a sequence of the grasshopper's movements and color changes.

CORREIOS E TELEGRAFOS

☒ Hudson

☒ Desconhecido

Recibido

Endereço Insuficiente

□ Não existe o $\circ$ Indutivo

Informação escrita pelo portador

For students

REINTEGRADO AO SERVIÇO

EM UE BR

1000



Processo n.: 969497



TERMO DE JUNTADA DE “AR” DEVOLVIDO

Em 22 de março de 2017, junto a este processo o Aviso de Recebimento dos Correios, referente ao Ofício nº. 2322/2017, com a anotação “Mudou-se”.

Ivanir Areias Rosendo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Processo nº: 969497

TERMO DE JUNTADA "AR"

Em 22 de março de 2017, junto a este processo o **Aviso de Recebimento dos Correios**, referente ao Ofício nº. 2321/2017, desta Secretaria.


Ivanir Areias Rosendo

TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA		AR 22 MAR. 2017	
Num.Ofício:	Proc.ºDoc.º	ATAIRE	
2321/2017	969497	ATAIRE	
Destinatário:		UF PAIS / PAYS	
HELTON SANTANA BARBOSA		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Endereço:		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
JK DE OLIVEIRA - 70 -		☐ EMS	
CANAA		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
38660000 - BURITIS - MG		Mat: 220107	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		16/03/17	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE		
	AGENTE DE CORREIOS MAT. 8.420.7		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CORREIOS

Processo n. 969.497

Natureza: Representação

Relator: Exmo. Dr. Sebastião Helvecio

Representante: Julio Cezar Pimentel de Souza

Jurisdicionado: Município de Buritis

Representado: Helton Santana Barbosa

RECEB. PROTOCOLO 27/MAR/2017 16:18 0018076 MAO 10

HELTON SANTANA BARBOSA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG n. MG-13.192.401 SSP-MG, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n. 073.228.736-70, residente e domiciliado na Av. JK de Oliveira, n. 70, Canaã, Buritis - MG, CEP: 38.660-000, e-mail: heltinho.kc@hotmail.com, vem a presença de V. Excelência, com fundamento no artigo 164 do Regimento Interno do TCEMG, Resolução n. 12/2008, apresentar:

DEFESA,

Pelos seguintes fatos de direitos que passa a expor.



BURITIS

0001807610 / 2017

Jun 2017

DOS FATOS

Trata-se de representação realizada pelo Ilmo. Sr. Julio Cezar Pimentel de Souza, controlador interno da Prefeitura Municipal de Buritis - MG, em face do Ilmo. Sr. João Alves de Souza, (Prefeito Municipal 2013/2016).

Ante o relatório técnico de fl. 630/652 que descreveu que o representado deixou de elaborar atas circunstanciadas de sessão de pregão, subitem 2.1.1.3.6 (elaboração inadequada de atas das sessões de pregão), sem a formalização de atas na forma evidenciada resultou na ausência de demonstração dos atos praticados nas sessões do pregão, sendo-lhe imputado infração descrita no artigo 43, §1º da Lei nº 8.666/93.

Sendo incluso no pólo passivo da presente representação, que em respeito ao contraditório e ampla defesa, foi citado para apresentação de defesa nos termos do artigo 307 do Regimento Interno do TCEMG, nos termos que passar a expor.

DA PRELIMINAR ILEGITIMIDADE PASSIVA

O representado foi incluindo no pólo passivo da representação pelos Ilustres Analistas de Controle Externo do TCEMG, que apontaram os seguintes elementos no relatório técnico de fl. 630/652:

1. CONDUTA: 19 - Deixar de elaborar atas circunstanciadas de sessões de pregão – Subitem 2.1.1.3.6.;

2. NEXO DE CAUSALIDADE: 16 – A formalização de atas na forma evidenciada resultou na ausência de demonstração dos atos praticados nas sessões dos pregões;

3. CULPABILIDADE: 1 – Era possível esperar que os agentes públicos tivessem conhecimento das disposições contidas no Decreto Municipal n. 75/2005 e na Lei Nacional n. 8.666/1993.

Primeiramente visando esclarecer e apontar as atribuições da equipe de apoio definidas na Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, **cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.**

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da



administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Data vênua, segundo resta definir as atribuições que constam no Decreto Municipal nº 75/2005, ao pregoeiro e a equipe de apoio, vejamos:

Art. 8º. as atribuições do **pregoeiro** incluem:

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

Art. 9º - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro da Comissão Permanente de Licitação, **a quem incumbe prestar a necessária assistência ao pregoeiro.**

Sendo pessoa ilegítima para figurar no pólo passivo, tendo em vista as atribuições do seu cargo e do cargo de pregoeiro, definido no Decreto Municipal que atribuição para elaboração de ata e dirigir os trabalhos são inerentes ao pregoeiro, incumbindo-o apenas auxiliar o pregoeiro na condução dos trabalhos como membro da equipe de apoio.

Na ata destaca-se que foi realizado credenciamento das empresas presentes, sendo dirigido pelo pregoeiro que ordenou que o credenciamento foi realizado pela equipe de apoio pelo pregoeiro, vejamos:

"Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de proposta, e o registro das propostas no sistema. Durante o registro das propostas no sistema, feito pelos membros da Equipe de Apoio, o pregoeiro esclareceu aos licitantes presentes como é o funcionamento do pregão..."

Portanto, diante das argumentações expostas, o representado não deve ser parte na relação processual, visto que suas atribuições não relacionam com elaboração da ata, assim, requer preliminarmente à V. Excelência sua exclusão do pólo passivo na presente lide.

DO DIREITO

Conforme visto na legislação pertinente o designativo "equipe de apoio" indicam que as atribuições de seus membros restringem-se às atividades de suporte operacional ao pregoeiro, durante a condução do certame.



Portanto a equipe de apoio atua no procedimento licitatório apenas com atividades de suporte e auxílio, não vislumbramos a possibilidade em assumir responsabilidade dos atos atribuídos ao pregoeiro.

Consoante recomendam as regras de hermenêutica, seria possível ao Pregoeiro, na condução do certame, adotar medidas de saneamento, promovendo diligências para o esclarecimento da irregularidade identificada, visto ser sua atribuição elaborar ata.

A jurisprudência deste E. Tribunal de Contas, já decidiu-se nos autos da denúncia 924135, favoravelmente a ilegitimidade da equipe de apoio quando atuam em atividade de suporte e auxílio:

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA À DISTÂNCIA E IN LOCO EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS. **PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.** MÉRITO. REGULARIDADE DO PREGÃO. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME. TCEMG. DENÚNCIA Nº 924135. Rel. Conselheiro Wanderley Ávila. Publicação em 17/03/2016.

A doutrina elucida os fatos nos ensinamentos de Jair Eduardo Santana, *in verbis*:

1.11.2 Pregoeiro

[...]

1.11.2.3 Atribuições

[...]

Outras tarefas são incumbidas ao pregoeiro, tal como já se falou anteriormente. Estas atribuições, por não serem delimitadas pelas normas regentes do procedimento licitatório sejam gerais, sejam subalternas – e por causarem acúmulo indevido de tarefas num só servidor, são por nós chamadas de “impertinentes”.

São claros exemplos de atribuições pertinentes geralmente “deixadas” ao pregoeiro:

- a) a elaboração de editais;
- b) a especificação do objeto;
- c) a parametrização dos critérios objetivos de julgamento das propostas;
- d) fixação de exigências para a habilitação;
- e) a convocação do adjudicatário para firmar contrato, entre outras.





[...]

Não se pode olvidar ainda que a sobrecarga gerada pela cumulação de atribuições pertinentes e impertinentes reserva ao pregoeiro um maior âmbito de responsabilidade no certame, a qual, diante da prática de ilícito, é imputada somente a ele – pregoeiro –, posto que no pregão inexistente a figura da solidariedade, tal como se passa com as demais modalidades por força do comando do art. 51, §3º da Lei nº 8.666/93.

Quanto a isto deve-se levar em conta que eventual responsabilidade por falha no procedimento tem caráter unipessoal e, por isto, acarretará ao pregoeiro o ônus de suportar às suas expensas as despesas para a elaboração de defesa, bem assim para o pagamento de possíveis multas aplicadas pelos órgãos de controle pertinentes (em geral, Tribunal de Contas ou Poder Judiciário).

1.11.2.5 Direitos, deveres e responsabilidades

[..]

O pregoeiro é responsável pela condução do certame, pelo cumprimento dos prazos da etapa externa, tais como produção de resposta a esclarecimentos e a impugnações a tempo e modo devidos; por providências outras que se mostrarem necessárias diante das peculiaridades do certame, como, por exemplo, o adiamento de uma sessão de julgamento. Ele é responsável pelo cumprimento da legislação e das regras estabelecidas no edital na etapa externa, pela condução e pela boa orientação dos trabalhos da equipe de apoio.

Importante lembrar também da responsabilidade unipessoal atribuída ao pregoeiro, a qual lhe reserva suportar sozinho os ônus legais da prática de irregularidades ou de ilícitos na condução do certame. Multas e outras sanções administrativas são primeiramente a ele atribuídas, reservando-se à equipe de apoio responsabilização em casos esporádicos, nos quais seja óbvia a participação do membro da referida equipe.

1.11.3 Equipe de apoio

A equipe de apoio tem por função auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório. Ela constitui o verdadeiro “braço direito” do pregoeiro, exercendo atividades de secretariado durante a sessão.

[...]

Os atos que não comportem cunho decisório podem ser delegados pelo pregoeiro à equipe de apoio. São aquelas atribuições de cunho burocrático, que envolvem recebimento e análise de documentos, elaboração de atas, além de outras. Nada mais natural assim o seja, posto constituir dever da equipe de apoio auxiliar a atividade do pregoeiro restando a este tempo de conduzir os trabalhos, podendo dedicar-se às peculiaridades inerentes a cada sessão.

A equipe de apoio não se equipara à comissão de licitação. Se pudéssemos traçar um paralelo, veríamos que a comissão de licitação instituída pela Lei nº 8.666/93 é órgão

colegiado, munido de poder decisório. Desta forma, assemelhar-se-ia mais à figura do pregoeiro, que à da equipe de apoio.

A necessidade da figura da equipe de apoio no pregão é clara e inquestionável, pois enquanto a comissão de licitação é composta de vários membros, que podem dividir as tarefas entre si, o pregoeiro está sozinho, e, por isso, carece de amparo.

[...]

Apesar do caráter auxiliar dos membros da equipe de apoio, estes podem recusar-se ao cumprimento de ordem emanada do pregoeiro, sempre que esta estiver maculada de ilegalidade. Aliás, esta atitude não constitui faculdade, mas se traduz em dever do membro da equipe de apoio, que deve efetuar imediata comunicação à autoridade competente, no intuito de serem tomadas as providências cabíveis.¹

O representado alega ainda em sua defesa que o processo foi acompanhado pelo Assessor Jurídico Chefe à época, conforme descrito na ata pelo pregoeiro, cujas atribuições estão de representação do prefeito em sua ausência, que no ato da licitação realizou esclarecimentos sobre os passos legais do procedimento licitatório e alertou aos presentes das penalidades que estariam sujeitos caso provoca-se tumulto ao andamento do procedimento licitatório.

Consta ainda do processo de licitação lista dos presentes na sessão de licitação conforme fl. 002037/002039 do processo de licitação. O que comprova a presença dos participantes na licitação, tendo em vista, abrangência do processo com 67 participantes.

O processo foi realizado com presença de superiores hierárquicos do representado, que apenas seguiu o que lhe foi ordenado, ou seja, registro das propostas no sistema.

Que foi expedido parecer favorável ao procedimento licitatório emitido por assessora jurídica Dra. Dayanna Damasceno de Moura.

Portanto o representado faz parte da equipe de apoio que atuou sob a condução do pregoeiro, não sendo justo imputar responsabilidade ao mesmo, porque não restou evidenciado nos autos que este tivesse conhecimento da irregularidade supostamente praticada pelo pregoeiro.

Cumpra a equipe de apoio conforme visto pela legislação exposta nas preliminares atividades de suporte operacional ao pregoeiro, durante a condução do certame. Tal conclusão se extrai do art. 4º do Estatuto do pregão

¹ SANTANA, Jair Eduardo. Pregão Presencial e Eletrônico. Sistema de Registro de Preços. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014, p. 129 e segs.



(Lei Federal nº 10.520/02, incisos XI, XII, XVI e XX), que impõem ao pregoeiro as competências de condução e decisão no certame.

Diante de tais considerações, a equipe de apoio, atuou no procedimento apenas com atividades de suporte e auxílio, não pode assumir ato de elaboração da ata, visto ser atribuição do pregoeiro, o que se impõe absolvição com acolhimento da preliminar de ilegitimidade passiva da presente representação, por ser medida da mais lúdima JUSTIÇA!

DOS PEDIDOS

Isto posto, requer a V. Excelência o deferimento da **preliminar ilegitimidade passiva na presente representação**, excluindo o representado e os membros da equipe de apoio do pólo passivo, pelo motivos já expostos.

E diante de ausência de conduta, nexos de causalidade e culpabilidade atribuído a atos de sua atribuição ou fatos realizados no referido processo de licitação, requer sua absolvição por falta de justa causa.

Não sendo acatado a preliminar por V. Excelência, o que se admite com base no princípio da eventualidade, requer seja afastada irregularidade apontada ao representado, absolvendo das imputações que lhe foram imputadas.

Em sua defesa requer a improcedência da representação, e caso sobrevier alguma sanção, requer que esta seja dada em seu patamar mínimo.

Nestes termos requer vosso deferimento.

De Buritis - MG, para Belo Horizonte - MG, 22 de março de 2017.


HELTON SANTANA BARBOSA



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

002037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações

prefeitura@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3274

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013 - PROCESSO 436/2013.

Lista de Presença na Sessão de Licitação, às 14:00 horas do dia 24 de julho de 2013, no Plenário da Prefeitura Municipal de Buritis-MG.

WENDEL ARADIA DUNAES TEIXEIRA - Wendel A. D. Teixeira
FLAVIA INACIO FERREIRA - Flavia Inacio Ferreira
MOE ALVES CIOQUEIRA - Moe Alves Cioqueira
TALTON JOSE VIEIRA SILVA - Talton Jose Vieira Silva
GERALDO RRAÇA RODRIGUES - Geraldo Rraça Rodrigues
AKIKO SAITO TOMIYAGA - Akiko Saito Tomiyaga
FRANCIELE FREIRE ALVES - Franciele Freire Alves
JACIEL LOPES DA SILVA - Jaciel Lopes da Silva
ISABEL LOPES DE OLIVEIRA - Isabel Lopes de Oliveira
DANILO RODRIGUES LIMA - Danilo Rodrigues Lima
ANDREIA FERREIRA MACIEL - Andreia Ferreira Maciel
JANAIVA LOMES DEMELO - Janaiva Lomes Demelo
PEDRO NOVA DA SILVA - Pedro Nova da Silva
HELIO LOPES FONSECA - Helio Lopes Fonseca
BRUNO LOPES DE SALES - Bruno Lopes de Sales
MIGUEL DA APARECIDA ALVES R. - Miguel da Aparecida Alves R.
ELIVANIA MEDES OLIVEIRA - Elivania Medes Oliveira
ANTONIO MARTIN FERREIRA - Antonio Martin Ferreira
GERALDO NEUNDE DOS SANTOS - Geraldo Neunde dos Santos
NEUNER DOS REIS DA OLIVEIRA MEDES - Neuner dos Reis da Oliveira Medes
WILLIAN PEREIRA DA SILVA - Willian Pereira da Silva
FLORIANO PEREIRA NETO - Floriano Pereira Neto
SAMUEL ORRILAS DE SOUZA - Samuel Orrilas de Souza
FIZAR NOROCCU HAYASHI - Fizar Noroccu Hayashi
IVANI MARIA FERNANDES - Ivani Maria Fernandes
ALIAN FLAVIO DA COSTA - Alian Flavio da Costa
DOMINGOS GONCALVES BRANDÃO - Domingos Goncalves Brandão
JACINTO KATISTA MEIRA - Jacinto Katista Meira
DINAR JOSE ALVES - Dinair Jose Alves
ADELSON ALVES CIOQUEIRA - Adelson Alves Cioqueira
ROSALINDO RODRIGUES COSTA - Rosalindo Rodrigues Costa

Atestamos a Presença dos acima assinados.

--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações

prefeitura@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3274

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013 - PROCESSO 436/2013.

Lista de Presença na Sessão de Licitação, às 14:00 horas do dia 24 de julho de 2013, no Plenário da Prefeitura Municipal de Buritis-MG.

Rosângela Dantas Lourenço Lopes - *[assinatura]*
Márcia Rosana Pereira - *[assinatura]*
Walter Francisco de Faria - *[assinatura]*
José Alceu Chaves - *[assinatura]*
Amanda Scarpini Romão - *[assinatura]*
José Alceu Teodoro Júnior - *[assinatura]*
José Batista Júnior - *[assinatura]*
Nayana Ellen Pereira da Cunha - *[assinatura]*
Rafael Alceu da Silva - *[assinatura]*
Rafael Henrique Romarinho das Neves - *[assinatura]*
Edson Alceu de Jesus - *[assinatura]*
Vanderlei Lopes Rodrigues - *[assinatura]*
Edson Alceu da Oliveira - *[assinatura]*
Antonio Barbosa Martins - *[assinatura]*
Pleio Dantas Fernandes - *[assinatura]*
Larissa Mendes Andrade - *[assinatura]*
Rosane Rezende de Jesus - *[assinatura]*
Elton - *[assinatura]*
Roberto José Reis Fernandes Filho - *[assinatura]*
José Carlos Pinheiro - *[assinatura]*
Antonio Rodrigues da Silva - *[assinatura]*
Luís Pinto de Freitas Neto - *[assinatura]*
Leandro Antonio Marinho Pereira - *[assinatura]*
Gilberto Paula de Almeida - *[assinatura]*
Alexandre Honorato de Jesus - *[assinatura]*
Cláudio Gilberto Júnior - *[assinatura]*
Jonas Gonçalves da Costa - *[assinatura]*
Jonilson Pinheiro Barbosa - *[assinatura]*
Denilson Corrêa da Costa - *[assinatura]*
José Ivan Rodrigues da Costa - *[assinatura]*
Roni Van Rodrigues Costa - *[assinatura]*
Flávia Regina Camargo - *[assinatura]*
Aldemilton Pinheiro da Silva - *[assinatura]*

Atestamos a Presença dos acima assinados.

<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>
---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------





Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais

Página 1

002053



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO - PRESENCIAL

Processo Nº: 00436 / 2013

Modalidade Pregão Presencial Nº: 000047 / 2013

Às 14:00 horas do dia 24 de Julho de 2013 reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Buritis - MG, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 com os Documentos de Habilitação dos Licitantes Presentes. Após o recebimento dos envelopes, o Pregoeiro cumprimentou os presentes e passou a palavra ao **Assessor Jurídico Chefe**, para que esclarecesse sobre os passos legais do procedimento licitatório e alertasse àqueles que, eventualmente, quizessem atrapalhar o certame ou causar tumultos, quais penalidades estariam sujeitos.

Após, o Pregoeiro convidou individualmente cada um dos Licitantes para apresentar os documentos de credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

Wendel Abadia Durães Teixeira - 17.591.718/000;
Flavia Inacio Ferreira - 17.603.460/000;
Noe Alves Siqueira - 17.585.528/000;
Jailton José Vieira Silva - 17.603.644/000;
Geraldo Braga Rodrigues - 17.591.338/000;
Akiko Saito Tominaga - 17.589.620/000;
Franciele Freire Alves - 17.594.632/000;
Jaciel Lopes da Silva - 17.599.673/000;
Isabel Lopes de Oliveira - 17.595.940/000;
Danilo Rodrigues Lima - 17.591.134/000;
Andreia Ferreira Maciel - 17.535.236/000;
Janaina Gomes de Melo - 17.594.041/000;
Pedro Rosa da Silva - 17.589.796/000;
Helio Lopes Fonseca - 17.503.078/000;
Bruno Lopes de Sales - 17.590.243/000;
Miguel da Aparecida Alves Rodrigues - 17.589.477/000;
Elivania Mendes Omelas - 17.597.789/000;
Antonio Martins Ferreira - 17.590.054/000;
Geraldo Rezende dos Santos - 05.499.794/000;
Neuber dos Reis de Oliveira Mendes - 17.588.819/000;
Willian Pereira da Silva - 17.590.345/000;



Prefeitura Municipal de Buritópolis
Estado de Minas Gerais

Página: 2



Floriano Pereira Neto - 17.592.249/000;
Samuel Ornelas de Souza - 17.591.873/000;
Edgar Nobory Hayashi - 17.580.834/000;
Ivani Maria Fernandes - 17.594.790/000;
Alvan Flávio da Costa - 17.502.888/000;
Domingos Goncalves Brandão - 07.212.696/000;
Vicente Batista Viera - 17.594.344/000;
Dimar José Alves - 17.589.400/000;
Adelson Alves Siqueira - 18.526.100/000;
Rosalino Rodrigues Costa - 17.592.814/000;
Rosângela Durães Fonseca - 17.591.425/000;
Maria Rosana Pereira - 17.598.422/000;
Draiton Procopio de Faria - 18.458.706/000;
José Alves Arantes - 18.051.584/000;
Amanda Scapini Konzen - 17.628.429/000;
Jesus Alves Teodoro Junior - 05.441.679/000;
Jose Batista de Faria - 17.592.590/000;
Nayara Elen Pereira da Gama - 17.591.039/000;
Rafael Alves da Silva - 17.872.642/000;
Rafael Henrique Damasceno dos Santos - 10.676.704/000;
Edna Alves de Araújo Fonseca - 15.572.218/000;
Vanderlei Lopes Rodrigues - 17.594.884/000;
Eder Assis de Oliveira - 17.590.775/000;
Antonio Barbosa Martins - 17.606.497/000;
Clecio Durães Fernandes - 17.627.257/000;
Larissa Mendes Andrade - 17.592.690/000;
Rayane Resende de Jesus - 17.591.234/000;
Elismar Fonseca Pires - 17.597.732/000;
Sebastião dos Reis Fernandes da Silva - 17.594.704/000;
José Carlos Vieira Rabelo - 18.055.782/000;
Antonio Rodrigues da Silva - 17.592.138/000;
João Pinto de Freiras Neto - 17.589.542/000;
Selvulo Antonio Maximo Pereira - 17.597.654/000;
Gilberto Paulo de Deus - 17.600.284/000;
Alessandro Honorato de Souza - 17.502.979/000;
Cleber Alberto Zanini - 17.502.932/000;
Ivone Gonçalves da Costa - 17.595.809/000;
Avanilson Viera Barbosa - 18.538.858/000;
Demilson Ferreira do Prado - 17.580.809/000;
Jose Iron Rodrigues Costa 61028932120 - 17.595.134/000;
Ronie Von Rodrigues Costa - 17.592.897/000;
Flavia Regina Gonçalves Pereira - 18.512.388/000;
Aldemilton Batista da Silva - 17.625.677/000;
Ronaldo Caetano Mattos - 17.621.809/000.

Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de proposta, e o registro das propostas no sistema. Durante o registro das



Prefeitura Municipal de Bunitis
Estado de Minas Gerais

Página 3

propostas no sistema, feito pelos membros da Equipe de Apoio Pregoeiro esclareceu aos licitantes presentes como é o funcionamento do pregão, e fez os seguintes alertas: que não seria aceito interrupções para atender a telefones celulares; que aqueles licitantes que não se fizessem presentes no ato de pregoar um item, o mesmo estaria eliminado da disputa do item; que não seriam aceitas conversas paralelas, estando sujeito a eliminação do certame aquele que atrapalhasse os trabalhos; e que o certame tinha horário para início, e diante do volume do mesmo, ele poderia se estender pelos dias seguintes, para conclusão do certame. Concluído o lançamento das propostas no sistema, foram constatadas propostas dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ / CPF
Adelson Alves Siqueira - RJ	18.526.100/000
Akiko Saito Tominaga - RJ	17.589.620/000
Aldemilton Batista da Silva - (RJ)	17.625.677/000
Alessandro Honorato de Souza - RJ	17.502.979/000
Alvan Flavio da Costa	17.502.888/000
Amanda Scapini Konzen	17.628.429/000
Andreia Ferreira Maciel - RJ	17.535.236/000
Antonio Barbosa Martins - RJ	17.606.497/000
Antonio Martins Ferreira - RJ	17.590.054/000
Antonio Rodrigues da Silva - RJ	17.592.138/000
Avanilson Vieira Barbosa	18.538.858/000
Bruno Lopes de Sales - RJ	17.590.243/000
Cleber Alberto Zanini - RJ	17.502.932/000
Clecio Durães Fernandes - RJ	17.627.257/000
DOMINGOS GONÇALVES BRANDAO - PESSOA JURIDICA	07.212.696/000
Danilo Rodrigues Lima - RJ	17.591.134/000
David da Silva Barbosa - RJ	15.453.183/000
Damilson Ferreira do Prado	17.580.809/000
Dimar José Alves - RJ	17.589.400/000
Draiton Procopio de Faria - RJ	18.458.706/000
Eder Assis de Oliveira - RJ	17.590.775/000
Edgar Nobory Hayashi	17.580.834/000
Edna Alves de Araújo Fonseca - RJ	15.572.218/000
Elismar Fonseca Pires - RJ	17.597.732/000
Elivania Mendes Omeles - RJ	17.597.789/000
Flavia Inacio Ferreira - RJ	17.603.460/000
Flavia Regina Gonçalves Pereira - RJ	18.512.388/000
Florianio Pereira Neto	17.592.249/000
Franciele Freire Alves	17.594.632/000
Geraldo Braga Rodrigues - RJ	17.591.338/000
Geraldo Rezende dos Santos - RJ	05.499.794/000
Gilberto Paulo de Deus - RJ	17.600.284/000
Helio Lopes Fonseca - RJ	17.503.078/000
Isabel Lopes de Oliveira - RJ	17.595.940/000



Prefeitura Municipal de Buriti
Estado de Minas Gerais

Página 4



Ivani Maria Fernandes - RJ	17.599.809/000
Ivone Gonçalves da Costa	17.595.809/000
Jaciel Lopes da Silva - RJ	17.599.673/000
Jailton José Vieira Silva - RJ	17.603.644/000
Janaina Gomes de Melo - RJ	17.594.041/000
Jesus Alves Teodoro Junior - RJ	05.441.679/000
Jose Alves Arantes	18.051.584/000
Jose Batista de Faria - RJ	17.592.590/000
Jose Iron Rodrigues da Costa	610.289.321-20
José Carlos Vieira Rabelo	18.055.782/000
João Pinto de Freitas Neto - RJ	17.589.542/000
Larissa Mendes Andrade	17.592.690/000
Maria Rosana Pereira - RJ	17.598.422/000
Miguel da Aparecida Alves Rodrigues - RJ	17.589.477/000
Murilo Lourenço Barbosa	17.606.463/000
Nayara Elen Pereira da Gama	17.591.039/000
Neuber dos Reis de Oliveira Mendes - RJ	17.588.819/000
Noe Alves Siqueira - RJ	17.585.528/000
Pedro Roca da Silva - RJ	17.589.796/000
Rafael Alves da Silva - RJ	17.872.642/000
Rafael Heringue Damasceno Dos Santos - ME	10.676.704/000
Rayane Resende de Jesus	17.591.234/000
Ronaldo Caetano Mattos - RJ	17.621.809/000
Ronie Von Rodrigues Costa	17.592.897/000
Rosalino Rodrigues Costa - RJ	17.592.814/000
Rosângela Durdães Fonseca - RJ	17.591.425/000
Samuel Omeles da Souza - RJ	17.591.873/000
Sebastião dos Reis Fernandes da Silva - RJ	17.594.704/000
Selvulo Antonio Máximo Pereira - RJ	17.597.654/000
Vanderlei Lopes Rodrigues - RJ	17.594.684/000
Vicente Batista Vieira - RJ	17.594.344/000
Wendel Abadia Durdães Teixeira - RJ	17.591.718/000
Willian Pereira da Silva - RJ	17.590.345/000

Os fornecedores David da Silva Barbosa - 15.453.183/000 e Murilo Lourenço Barbosa - 17.606.463/000 não apresentaram documentos de credenciamento, portanto não poderiam apresentar lances. O fornecedor Murilo Lourenço informou ao pregoeiro que não tinha o interesse de participar do certame, e o Pregoeiro informou ao mesmo que suas propostas seriam descon sideradas, no momento de pregar. Foi impresso as propostas dos fornecedores e distribuídos aos mesmos para que eles pudessem certificar que haviam sido registradas no sistema de forma correta. Neste momento a sessão foi suspensa por quinze minutos.

Retomados os trabalhos, foi questionado se havia alguma proposta lançada de forma errada no sistema, onde todos confirmaram que não havia. Foi constatado que as Linhas 27, 28, 29 e 63 foram



Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais

Página 5



002057



lançadas no sistema com o pré-requisito de veículo do tipo Ônibus, sendo que no edital constam como linhas de Kombi, pronto foram informados que prevalece o estabelecido no Edital. Foi constatado que algumas linhas não receberam ofertas. As propostas foram classificadas no mapa de Classificação de Propostas, onde foram selecionadas as licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02.

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os representantes das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, em ordem decrescente, a partir do representante da proposta de maior preço. As ofertas de lances ocorreram da forma como descritas no Mapa de Apuração.

Durante o transcorrer do Pregão, quando do julgamento da Linha 19, item 018, o Licitante Geraldo Braga Rodrigues questionou o veículo apresentado pelo Licitante José Carlos Vieira Rabelo, sendo que o veículo apresentado seria um Micro-ônibus e o Edital pedia um Ônibus. O Pregoeiro de pronto respondeu que, caso o licitante José Carlos Vieira Rabelo se consagrasse vencedor e não tivesse um veículo que atendesse aos requisitos do edital, o mesmo poderia ser punido nos termos editalícios e o segundo colocado seria chamado a cumprir com sua oferta. Mesmo assim o licitante José Carlos Vieira Rabelo manifestou interesse em participar da disputa. Após finalização da disputa de lances, o licitante José Carlos Vieira Rabelo se consagrou vencedor da disputa. Ato contínuo o Pregoeiro pediu a abertura do envelope com os documentos de habilitação do mesmo, onde foi constatado, com a ajuda do Assessor Jurídico Chefe e do Analista de Controle Interno do Município, que o veículo se tratava de micro-ônibus, portanto não oferecia capacidade de lugares idênticas às do Ônibus, neste instante o Pregoeiro desclassificou o licitante José Carlos Vieira Rabelo e chamou o licitante Geraldo Braga Rodrigues para assumir sua última oferta, onde este aceitou de pronto. O pregoeiro advertiu que a aplicação da penalidade estaria em análise e até o término do procedimento licitatório seria divulgado.

O Pregoeiro esclareceu que estaria recebendo lances das linhas que não tiveram lance neste primeiro dia de pregão, contudo após análise minuciosa decidiu por não realizar este procedimento,

[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.]



Prefeitura Municipal de Buri
Estado de Minas Gerais



para evitar questionamentos futuros e para que fosse realizado outro pregão complementar para as linhas remanescentes.

O Licitante Draiton Procopio de Faria questionou o porque somente dos veículos terceirizados é cobrada a regularização dos documentos e vistoria dos ônibus, enquanto os ônibus prefeitura circulam de forma irregular. O Chefe da Assessoria Jurídica sugeriu que ele formalizasse a reclamação, e o Analista de Controle Interno, solicitou verbalmente que fosse feita a regularização dos veículos da Prefeitura, tendo recebido o questionamento como uma denúncia.

O pregoeiro considerou que os preços obtidos nas propostas das primeiras classificadas são aceitáveis.

Neste momento foi suspenso os trabalhos do certame e foram todos convocados para se fazerem presentes no dia 25/07/2013 - quinta-feira, às 09:00 horas, no mesmo recinto, onde seria dado seguimento aos trabalhos do certame licitatório, com a análise dos documentos e o recebimento de eventuais recursos.

Retomados os trabalhos no dia e horários anunciados, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro deram seguimento na análise dos documentos, sendo que não foi possível encerrar os trabalhos no período da manhã durante o horário de expediente, sendo suspensos os trabalhos novamente e anunciado a retomada dos mesmos no mesmo dia às 14:00 horas.

Retomados os trabalhos no dia e horários anunciados, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro deram seguimento na análise dos documentos. Durante este período foram apresentados questionamentos escritos dos Licitantes Rafael Henrique Damasceno dos Santos e José Alves Arantes, sendo informados ao mesmo que a análise seria feita assim que se concluísse a análise dos documentos de habilitação dos licitantes vencedores, e dado resposta de pronto. Não foi possível encerrar os trabalhos de análise dos documentos de habilitação no período da tarde durante o horário de expediente, sendo suspensos os trabalhos novamente e anunciado a retomada dos mesmos no dia 26/07/2013 às 08:00 horas.

Retomados os trabalhos no dia e horários anunciados, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro deram seguimento na análise dos documentos. O Licitante José Carlos Vieira Rabelo apresentou questionamento por escrito sendo informado ao mesmo que a análise e o posicionamento do pregoeiro seria dado assim que se terminasse a análise dos documentos de habilitação. Não foi



Prefeitura Municipal de Bunitis
Estado de Minas Gerais



possível encerrar os trabalhos no período da manhã durante o horário de expediente, sendo suspensos os trabalhos novamente anunciando a retomada dos mesmos no mesmo dia às 14:00 horas.

Retomados os trabalhos no dia e horários anunciados, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro deram seguimento na análise dos documentos.

Às 16:00 horas foi concluída a análise dos documentos de habilitação constantes do envelope nº 02 das proponentes primeiras classificadas, por item, tendo sido todos analisados e tidos conforme os requisitos do Edital, inclusive com consultas a sítios oficiais das certidões emitidas por via Internet.

À vista da habilitação, foi(ram) declarada(s) vencedora(s):

Geraldo Rezende dos Santos - RJ
DOMINGOS GONCALVES BRANDAO - PESSOA JURIDICA
Rafael Herinque Damasceno Dos Santos - ME
Edna Alves de Araújo Fonseca - RJ
Alvan Flavio da Costa
Cleber Alberto Zanini - RJ
Alessandro Honorato de Souza - RJ
Helio Lopes Fonseca - RJ
Andreia Ferreira Maciel - RJ
Demilson Ferreira do Prado
Noe Alves Siqueira - RJ
Neuber dos Reis de Oliveira Mendes - RJ
Dimar José Alves - RJ
Miguel da Aparecida Alves Rodrigues - RJ
Akiko Saito Tomimaga - RJ
Pedro Rosa da Silva - RJ
Antonio Martins Ferreira - RJ
Bruno Lopes de Sales - RJ
Willian Pereira da Silva - RJ
Eder Assis de Oliveira - RJ
Nayara Elen Pereira da Gama
Danilo Rodrigues Lima - RJ
Rayane Resende de Jesus
Geraldo Braga Rodrigues - RJ
Rosângela Durães Fonseca - RJ
Wendel Abadia Durães Teixeira - RJ
Samuel Ornelas de Souza - RJ
Antonio Rodrigues da Silva - RJ
Jose Batista de Faria - RJ



Prefeitura Municipal de Buritizinho
Estado de Minas Gerais

Página 8

002060



Rosalino Rodrigues Costa - PJ
Janaina Gomes de Melo - PJ
Vicente Batista Vieira - PJ
Sebastião dos Reis Fernandes da Silva - PJ
Ivani Maria Fernandes - PJ
Vanderlei Lopes Rodrigues - PJ
Selvulo Antonio Maximo Pereira - PJ
Elismar Fonseca Pires - PJ
Elivania Mendes Omelas - PJ
Maria Rosana Pereira - PJ
Jaciel Lopes da Silva - PJ
Gilberto Paulo de Deus - PJ
Flavia Inacio Ferreira - PJ
Jailton José Vieira Silva - PJ
Antonio Barbosa Martins - PJ
Ronaldo Caetano Mattos - PJ
Aldemilton Batista da Silva - (PJ)
Clecio Durães Fernandes - PJ
Amanda Scapini Konzen
Rafael Alves da Silva - PJ
Jose Alves Arantes
Draiton Procopio de Faria - PJ
Avanilson Vieira Barbosa

Às 16:07 horas, o Licitante Edgar Noboru Hayashi apresentou recurso por escrito. Onde o Pregoeiro passou a analisar os pressupostos, tanto dos questionamentos apresentados anteriormente, quanto do Recurso do Licitante Edgar Noboru Hayashi.

Após analisar, o Pregoeiro assim decidiu:

> O Licitante Rafael Henrique Damasceno dos Santos, alegou suspeita a participação da Licitante Flávia Regina Gonçalves Pereira, afirmando que a documentação do veículo da Licitante Flávia não atendia aos requisitos do Edital. Por fim requer seja aberto o Envelope N° 02 da Licitante Flávia para verificação da suspeita.

- Não há, neste ponto, que se admitir tal tipo de recurso, uma vez que a Lei N° 10.520/02, em seu art. 4º, inciso XII, inverteu as fases das licitações, e determinou que seriam abertos os envelopes somente dos licitantes que apresentasse a melhor proposta, e, como a Licitante Flávia, não se sagrou vencedora de nenhum item do certame, o envelope da mesma não será aberto. Ademais o Licitante Rafael teria ainda a possibilidade de, uma vez suspeitando da irregularidade da



Prefeitura Municipal de Bunitis
Estado de Minas Gerais

Página: 9

002061



Licitante Flávia, te-la deixado vencer e, assim, constatada a irregularidade se existisse.

> O Licitante José Alves Arantes afirmou que a Licitante Flávia Regina não estava com a documentação do seu ônibus regular, e, portanto, que a licitante não estava apta a participar da licitação. Por fim requer seja feita nova etapa de lances para linha 46, item 044 do Edital.

- O Licitante José Alves Arantes, não tem legitimidade para questionar, uma vez que o mesmo não se sagrou vencedor da Linha 46, item 044, portanto, mesmo que fosse analisado o mérito do questionamento, não iria alterar em nada para o Licitante, ademais participaram da fase de lances 04 (quatro) Licitantes e a eliminação da Licitante Flávia Regina deixaria ainda 03 (três) Licitantes em disputa.

> O Licitante José Carlos Vieira Rabelo, apresentou recurso quanto a decisão de desclassificá-lo, quando da verificação dos documentos constantes de seu Envelope de N° 02, uma vez que seu veículo é micro-ônibus e o edital pedia ônibus.

- O fato recorrido foi constatado no ato em que se sagrou vencedor da referida linha, ressaltando que, antes de pregoar o item foi advertido que o edital pedia veículo do tipo ônibus, e o Licitante mesmo assim decidiu concorrer. O Edital do Certame está bem claro no que concerne ao tipo do veículo pré-requisito para a linha do transporte escolar, bem como o pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da pasta do Processo, diante de tais fatos não há que se falar em impugnação do edital neste momento do certame, a tempestividade portanto resta sobrestada. Ademais o Licitante José Carlos afirmou que seu veículo não tem a mesma quantidade de lugares que um ônibus assim não resta dúvida quanto à impossibilidade de participação no certame. Por fim cumpre ressaltar dispositivo do Decreto Municipal N° 075, de 29 de agosto de 2005, em seu art. 11, que determina como prazo para solicitação de esclarecimentos, providências, ou impugnar, devidamente fundamentado, o ato convocatório do pregão como sendo o de dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, dia 22 de julho de 2013, portanto resta vencido o prazo. Frize-se ainda que a Lei Federal N° 8666, , estabelece que a Administração Municipal não pode descumprir as normas e condições do edital (art. 41), bem como que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, desde que o faça no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

> O Licitante Edgar Noboru Hayashi, apresentou recurso "contra decisão exarada pelo Pregoeiro, que desclassificou a



proposta do ora recorrente", alegando que a Administração Municipal suprimiu o equivalente a 160km (cento e sessenta) quilômetros por semana do trajeto. Por fim requer a realização de novo certame para o item, tendo por base a inexecutabilidade da proposta da Licitante Edna Alves de Araújo Fonseca, e a quilometragem calculada de forma errada pela Administração Municipal.

- O Recorrente afirma na peça recursal, item 1.5, que tinha identificado, "entretanto, antes da realização do pregão", que a quilometragem da linha 41, item 039 do certame licitatório, estava errada, contudo participou do certame licitatório e da disputa de lances, e, somente após desistir de efetuar novo lance, resolveu apresentar a peça recursal. Como anteriormente explicitado, a solicitação de esclarecimentos, providências, ou impugnação do Edital deve ser feita com até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame licitatório. Restou esclarecido que não houve desclassificação da proposta do Licitante Edgar Noboru Hayashi, pois o mesmo participou da disputa de lances e desistiu de efetuar novo lance, como transcrito no Registro e Acompanhamento de Pregão por Item, sendo que seu último lance foi de R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos). Por fim não restou vislumbrada a tempestividade da peça recursal, transparecendo somente como uma peça protelatória, haja vista o Recorrente ter conhecimento prévio de um possível erro no Edital e somente após sair derrotado apresentou tal peça.

Após as análises foi solicitado do Licitante Edna Alves de Araújo Fonseca, declaração de que tem condições de realizar o trajeto da linha 41 com o preço ofertado na etapa de lances, ou seja, R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) bem como foi informado que os envelopes dos licitantes que não se sagraram vencedores ficaram retidos por, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, para fins assecuratórios no caso de recursos judiciais. Restaram decaídos, naquele momento, o direito de recorrer, conforme inciso XX, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Foi informado aos presentes que o resultado será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação e homologação. Fazem-se integrantes da presente ata os mapas de Classificação e Apuração de Propostas e a Lista de Presença no Certame Licitatório como se aqui estivessem transcritos. Foi registrado que, até a finalização da etapa de lances, o procedimento licitatório estava sendo transmitido ao vivo pela internet, bem como foi filmado e gravado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente



Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais

Página 11

002063

sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 26 de julho de 2013.



Membros da Comissão	Cargo	Assinatura
Helton Santana Barbosa	Membro	
Jebson Jose Martins Lourenco	Membro	
Moreno Fernandes de Santana	Pregoeiro	
Pedro Mendes de Carvalho	Membro	



Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais

Página 1

002086

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO - PRESENCIAL

Processo Nº: 00436 / 2013

Modalidade Pregão Presencial Nº: 000047 / 2013



Às 14:00 horas do dia 29 de julho de 2013 reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Buritis - MG, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, para a Retificação da Ata da Sessão Pública de julgamento deste Pregão, datada de 26 de julho de 2013.

Aberta a sessão, o Pregoeiro esclareceu aos presentes que, no momento de impressão da Ata da Sessão Pública de Julgamento deste Pregão, o sistema eletrônico da prefeitura imprimiu os nomes das empresas vencedoras de forma errada, após verificação junto à Assessoria Técnica do Sistema, o problema foi corrigido e portanto faz-se necessária a retificação da referida Ata. A Retificação é a seguinte:

"À vista da habilitação, foi(ram) declarada(s) vencedora(s) :

Jesus Alves Teodoro Junior - RJ
Geraldo Rezende dos Santos - RJ
DOMINGOS GONCALVES BRANDAO - PESSOA JURIDICA
Rafael Heringue Damasceno Dos Santos - ME
Edna Alves de Araújo Fonseca - PJ
Alvan Flavio da Costa
Cleber Alberto Zanini - RJ
Alessandro Honorato de Souza - RJ
Helio Lopes Fonseca - RJ
Andreia Ferreira Maciel - RJ
Demilson Ferreira do Prado
Noe Alves Siqueira - PJ
Neuber dos Reis de Oliveira Mendes - RJ
Dimar José Alves - RJ
Miguel da Aparecida Alves Rodrigues - PJ
João Pinto de Freitas Neto - RJ
Akiko Saito Tominaga - PJ
Pedro Rosa da Silva - RJ
Antonio Martins Ferreira - RJ
Bruno Lopes de Sales - PJ
Willian Pereira da Silva - RJ
Eder Assis de Oliveira - PJ
Nayara Elen Pereira da Gama
Danilo Rodrigues Lima - RJ

Handwritten signature and date: 29/07/2013



Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais

Página: 2

002087



Rayane Resende de Jesus
Geraldo Braga Rodrigues - PJ
Rosângela Durães Fonseca - PJ
Wendel Abadia Durães Teixeira - PJ
Samuel Ornelas de Souza - PJ
Antonio Rodrigues da Silva - PJ
Jose Batista de Faria - PJ
Larissa Mendes Andrade
Rosalino Rodrigues Costa - PJ
Ronie Von Rodrigues Costa
Janaina Gomes de Melo - PJ
Vicente Batista Vieira - PJ
Sebastião dos Reis Fernandes da Silva - PJ
Ivani Maria Fernandes - PJ
Vanderlei Lopes Rodrigues - PJ
Selvulo Antonio Maximo Pereira - PJ
Elismar Fonseca Pires - PJ
Elivania Mendes Ornelas - PJ
Maria Rosana Pereira - PJ
Jaciel Lopes da Silva - PJ
Gilberto Paulo de Deus - PJ
Flavia Inacio Ferreira - PJ
Jailton José Vieira Silva - PJ
Antonio Barbosa Martins - PJ
Ronaldo Caetano Mattos - PJ
Aldemilton Batista da Silva - (PJ)
Clecio Durães Fernandes - PJ
Amanda Scapini Konzen
Rafael Alves da Silva - PJ
Jose Alves Arantes
Draiton Procopio de Faria - PJ
Avanilson Vieira Barbosa
"

Permanessem inalteradas os demais dados da Ata da Sessão Pública de Julgamento deste Pregão.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 29 de julho de 2013.

Membros da Comissão	Cargo	Assinatura
Hélton Santana Barbosa	Membro	(assinatura)
Jebson Jose Martins Lourenco	Membro	(assinatura)
Moreno Fernandes de Santana	Pregoeiro	(assinatura)
Pedro Mendes de Carvalho	Membro	(assinatura)



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações

(38) 3662-3437 / 3662-1299



PEDIDO DE ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº : 436/ 2013

Pregão Presencial Nº : 047/ 2013

À Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Buritis – MG

Senhor Assessor Jurídico,

Favor, para finalização de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, analisar os documentos, propostas, e anexos de resultado, para contratação de empresas de prestação dos serviços de PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para o Ensino Fundamental no Município de Buritis-MG, conforme o anexo I do Edital, e solicitação do Setor:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ficando assim em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 38, Parágrafo Único).

Moreno Fernandes de Santana
Pregoeiro Substituto



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3362-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3362-3525



PARECER FINAL

Os presentes autos se referem à licitação nº 047/2013, processo nº 436/2013, cujo objeto é a “contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do município.”

Encerrado o certame, o pregoeiro substituto encaminhou os presentes autos a esta Assessoria Jurídica para parecer no que pertine à análise do processo licitatório, bem como sobre a homologação e adjudicação do objeto à empresas vencedoras, consoante relação de propostas vencedoras anexada aos autos.

No presente momento, ratificamos as constatações trazidas pelo parecer inicial, no que pertine às formalidades iniciais e às diligências até ali desempenhadas, ou seja, da solicitação de abertura da licitação até o exame do edital.

Após isso, vislumbra-se que o aviso de pregão foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Buritis e nos diários oficiais da União e de Minas Gerais, consoante recortes dos jornais anexados aos autos.

No dia e horário previstos no edital, em sessão pública, os membros da equipe de apoio do pregão, bem como, o pregoeiro substituto se reuniram visando à abertura e julgamento das propostas apresentadas, recebimento de lances e, em seguida, da habilitação (documentação).

A teor da ata de abertura e julgamento, abertos os envelopes alusivos às propostas das licitantes, constatando a regularidade e a sua formal instrução de acordo com o Edital, foram registrados os valores e lances, de cujas confrontações foi a relação de propostas vencedoras.

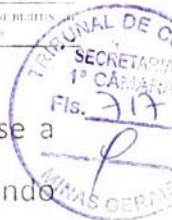


GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3525



Diante de tudo quanto foi exposto, pelo prisma legal, constata-se a legalidade do presente procedimento, em seu aspecto formal, apresentando conformidade com a lei e com o edital.

No tocante aos recursos apresentados por 4(quatro) licitantes, esta Assessoria Jurídica coaduna com a decisão do pregoeiro que negou seguimento aos recursos, posto que, ausentes requisitos de admissibilidade, tais como: tempestividade, vez que, a matéria ventilada deveria ter sido atacada por intermédio de impugnação ao edital do certame, bem como, falta de motivação/possibilidade jurídica do pedido, mormente, nos casos em que se buscava uma revisão de lances ofertados sob o argumento de que a documentação de licitantes devidamente credenciados e que não se sagraram vencedores não estavam em conformidade com o edital.

Ora, no procedimento previsto em lei para a modalidade pregão somente se procede a análise da documentação de licitantes que suas propostas sagrem vencedoras.

Assim, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à homologação do resultado do certame e, de consequência, pela adjudicação do objeto do presente procedimento licitatório as licitantes vencedoras, relacionada na anexa relação de propostas vencedoras por processo, com fulcro no Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/1993.

É o parecer.

Buritis/MG, 29 de julho de 2013.

DAYANA DAMASCENO DE ALMEIDA
Assessora Jurídica
OAB-MG - 133443

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA
INSTITUTO DE REGISTRO E TÍTULOS

MEMORIAL DO DONADOR DE ÓRGÃOS E TEGIB

REGISTRO DE TÍTULOS

Helton Santana Barbosa

CARTE RÁPIDO IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
NOME
MG-13.192.401
DATA DE EMISSÃO
29/08/2000

HELTON SANTANA BARBOSA

JOAQUIM ALVES SANTANA
ANTÔNIA DAS DORES SANTANA
NATURALIDADE

JANUÁRIA-MG
DOC. ORIGEM
NASC. LV-3A FL-27V
VILA DE SÃO JOAQUIM-MG

TRIBUNAL DE CON. SECRETARIA 1ª CÂMARA
Fls. 718
31/07/1982

LE Nº 7.160/00-0333

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
HELTON SANTANA BARBOSA

DATA DE NASCIMENTO
31/05/1982

NÚMERO DE REGISTRO
141091180256

ZONA
324

SEÇÃO
0021

MUNICÍPIO/UF
BURITIS/MG

DATA DE EMISSÃO
06/11/1999

JUIZ ELEITORAL
Dr. Arsenio Pinto Neto

CNPJ

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Identificação

07.322.8736.70

Nome
HELTON SANTANA BARBOSA

Nascimento
31/05/1982

07 3.228.736.70
Avenida Juscelino Kub Oliveira, 70, Camaã, Buritis MG
(38) 999 54.0617
heltonho.kc@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

000083

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, do Município de Buritis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, Inciso II, do Decreto Municipal Nº 075, de 27 de agosto de 2005,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR TEREZINHA PRISCO DAMASCENO DOS SANTOS, servidora municipal, matrícula 00009-4, para a Função Gratificada de PREGOEIRA, do Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único. Fica designada como Pregoeira Substituta a servidora VALDETE CORDEIRO DA SILVA, matrícula 01236-0.

Art. 2º DESIGNAR para participarem da equipe de apoio:

- I - Pedro Mendes Carvalho;
- II - Jebson José Martins Lourenço;
- III - Moreno Fernandes de Santana.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 02 de janeiro de 2013.


JEBSON JOSÉ MARTINS LOURENÇO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

000084

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

PORTARIA Nº 002, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Altera a Portaria Nº 001, de 02 de janeiro de 2013.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, do Município de Buritis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal Nº 075, de 27 de agosto de 2005,

RESOLVE

Art. 1º A Portaria Nº 001, de 02 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - no parágrafo único do art. 1º:

"Art. 1º

Parágrafo único. Fica designado como Pregoeiro substituto o servidor MORENO FERNANDES DE SANTANA, matrícula 3537-0."

II - no inciso III do art. 2º:

"Art. 2º.....

.....

III - Helton Santana Barbosa."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 19 de abril de 2013.

JEBSON JOSÉ MARTINS LOURENÇO

Presidente da Comissão de Licitação

JEBSON JOSÉ MARTINS LOURENÇO
Chefe Dep. Licitações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 2321/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2017.

Senhor,

Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvécio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, determinou a citação de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 767873843.

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,


Flávia Alice Dias Lopes
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Senhor
Helton Santana Barbosa
Membro da Equipe do Pregoeiro, à época
cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540

EXA. SRA. DOUTORA DIRETORA DA SECRETARIA DA PRIMEIRA CAMARA
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



RECEBUE PAT100010 30/MAR/2017 15:04 0018302 MAO 10

PROCESSO Nº: 969497

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: JULIO CESAR PIMENTEL DE SOUZA

REPRESENTADO: MUNIC IPIO DE BURITIS

CORREIOS

INA MARIA DAS ILVEIRA PORTO, ex-secretaria municipal de Ação Social, administradora, inscrita no CPF sob o número 815.726.626-20, residente e domiciliada na Avenida Paraná 1.235, bairro Veredas, Buritis-MG., CEP 38660.000, vem, respeitosamente, à ilustre presença de V. Exa., apresentar defesa, conforme disposto no art. 307 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, o que faz nos seguintes termos:

1. Da tempestividade. Litisconsórcio passivo. Prazo em dobro:

Trata o presente procedimento de representação em fase de possíveis irregularidades ocorridas na administração municipal de Buritis, referentes a celebração de contratos e termos aditivos, em que figura como responsável várias pessoas, dentre as quais a ora defendente.

Preconiza o art. 191 do Digesto Instrumental Civil que, verbis:



BURITIS

0001830210 / 2017

"Art. 191 - Quando os litisconsortes tiverem diferentes procuradores, ser-lhes-ão contados em dobro os prazos para contestar, para recorrer e, de modo geral, para falar nos autos."



A seu turno, dispõe o inciso III, art. 241 do referido Diploma Legal que, verbis:

"Art. 241 - Começa a correr o prazo:

I - omissis;

III - **quando houver vários réus, da data de juntada aos autos do último aviso de recebimento ou mandado citatório cumprido;**" (destacamos)

Em compulso aos autos denota-se que não houve a juntada do comprovante de recebimento - AR dos requeridos, sendo que por força do estatuído no art. 184 do CPC o prazo para apresentação de defesa deve ser computado em dobro.

Assim, requer, em observância aos transcritos dispositivos, **que todos os prazos processuais sejam contados em dobro, notadamente para apresentar contestações/defesas.**

Conforme consta do Relatório de Inspeção Extraordinária, a defendente foi incluída no presente processo no item 2.1.1.3.1 por ter atuado como Secretária de Ação Social do município de Buritis, durante o período compreendido entre **02.01.2013 a 08.09.2013**, ocasião em que teria assinado contratos sem ter anexado nas fases preparatórias dos pregões, aos processos licitatórios, os **Termos de Referência**, elaborados pelas unidades requisitantes das compras e serviços, nos quais seria necessário constar as justificativas, as caracterizações e definições dos



objetos, os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitações, os orçamentos detalhados das contratações, as garantias e reservas orçamentárias e os cronogramas físicos e financeiros dos desembolsos. Ou ainda que tivesse anexado, estes estavam incompletos, como no caso dos processos de números 417, 477, 434, 536, 562/2014 (pregões n. 052, 065, 072, 074 e 075/2014).

Inicialmente a defendente registra seu protesto pela juntada de novos esclarecimentos em data oportuna, em razão de não ter tido acesso integral aos elementos do processo. É que embora o sistema identifique os anexos, os mesmos não são abertos. Ressaltando que fizemos tentativa em várias máquinas e em nenhuma delas os anexos foram abertos.

Esclareça-se também que a defendente procurou a Prefeitura Municipal para obter os documentos referentes aos processos licitatórios realizados no período em que foi Secretária (**02.01.2013 a 08.09.2013**) mas não obteve o sucesso desejado, já que trata-se de outra administração e os fatos ocorreram em 2013.

Segundo consta também do referido relatório a conduta foi identificada pelo item 16 (deixar de elaborar Termos de Referência nas fases preparatórias dos processos licitatórios na modalidade Pregão, com o nexo de causalidade a ausência de demonstração das efetivas necessidades, condições e custos dos materiais/serviços que a Administração pretendia licitar, quando era possível esperar que os agentes públicos tivessem conhecimento das disposições contidas no Decreto Municipal nº. 75/2005 e na Lei Nacional n. 8.666/1993, caracterizando aí sua culpabilidade.

Em que pese o enorme zelo e trabalho desenvolvido pelos nobres auditores, vê-se que a conduta eventualmente praticada pela

defendente não causou qualquer prejuízo ao erário municipal, fato que será provado no decorrer do processo, especialmente após a vista de todos os contratos assinados por ela.



Apesar da defendente ser pessoa instruída, com formação de nível superior, foi empossada no cargo de Secretaria de Ação Social e lá permaneceu tão somente por 08 (oito) meses, sem qualquer preparo específico para realização de licitação, por tal motivo acabou por assinar contratos elaborados por pessoas/funcionários mais antigos na casa, sem o cuidado necessário, entretanto o fez com observância dos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, certificando de que o serviço/material contratado era necessário e efetivamente foi prestado ou posto à disposição da administração.

Ante ao exposto a defendente espera ter esclarecido, ainda que parcialmente, o ocorrido e requer seja oportunizado a ela o direito de apresentar novas alegações e documentos que comprovam a lisura de sua conduta, bem como o zelo com o bem público, na certeza de não ter causado nenhum prejuízo ao erário municipal, vez que não teve acesso a todos os documentos constantes dos autos.

Termos em que
Pede deferimento.

Buritis-MG., 27 de março de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ina Maria das Ilveira Porto', written over a dotted line.

INA MARIA DAS ILVEIRA PORTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TCMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA

Num. Ofício: 2476/2017
Proc. Doc.: 969497

Destinatário:
MORENO FERNANDES DE SANTANA

Endereço:
PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL - 1147 - APTO 301
CENTRO
38183186 - ARAXA - MG

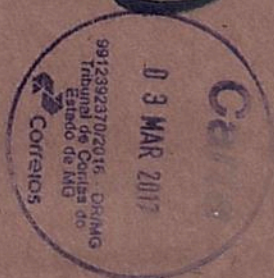


24172476

Mat.: 220107

18 ABR. 2017

890



AO REMETENTE

AR

AR



Código 110



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
10/08/2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
BELO HORIZONTE - MG

(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO)
JR 57435210 5 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

08/03/17	09/03/17	10/03/17
12:44 h	10:13 h	12:00 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DE MINAS GERAIS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Av. Raja Gabáglia, 1315

CEP 30380-435 - BELO HORIZONTE-MG

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NÃO PROCURADO
CDB - AR 17
Claro
Iniciado
10-8
Agência de Correios

10 ABR 2017

Processo n.: 969497

TERMO DE JUNTADA DE “AR” DEVOLVIDO

Em 18 de abril de 2017, junto a este processo o Aviso de Recebimento dos Correios, referente ao Ofício nº. 2476/2017, com a anotação “**Não Procurado**”.



Ivanir Arcias Rosendo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TCCEMG - SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

Num. Ofício: 2336/2017
Proc. Doc.: 969497

Destinatário:
TEREZINHA PRISCO DAMASCENO DOS SANTOS

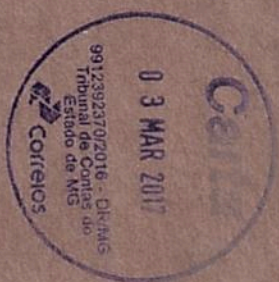
Endereço:
Avenida URUCUIA - 1203 -
CENTRO
38660000 - BURITIS - MG



2017/2336

Mat.: 220107

19 ABR. 2017



AO REMETENTE

AO REMETENTE



Código 110



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 57435209 6 BR

(CODIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOT

06 MAR 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU OF DEPOT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

09/03/17	15:03/17	22:03/17
11:12 h	14:18 h	11:50 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

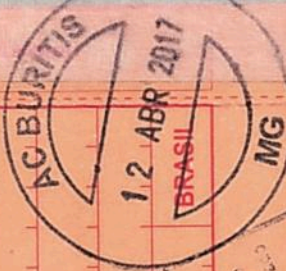
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

AV. Raja Gabaglia, 1315

CEP 30380-435 - BELO HORIZONTE-MG



CIDADE / LOCALITE

☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------



NÃO PROCUADO

ACBURITIS
Matrícula: 87130-427-7
Gestor
BELLICH RODRIGUES GALVAO

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR
CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES
BRASIL
BRASILIA - DF
CEP 70000-000



Processo n.: 969497

TERMO DE JUNTADA DE “AR” DEVOLVIDO

Em 19 de abril de 2017, junto a este processo o Aviso de Recebimento dos Correios, referente ao Ofício nº. 2336/2017, com a anotação “**Não Procurado**”.


Ivanir Arcias Rosendo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 5919/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 19 de abril de 2017.

Senhor,

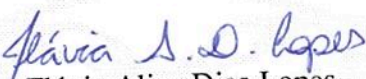
Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvecio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, determinou a **citação** de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico, disponibilizado em 25/10/16.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 028273841.

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,


Flávia Alice Dias Lopes
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Senhor
Daniel Fonseca Melo
Secretário Municipal de Educação de Buritis, à época.
cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 5920/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 19 de abril de 2017.

Senhor,

Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvecio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, determinou a **citação** de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico, disponibilizado em 25/10/16.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 027373844.

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,


Flávia Alice Dias Lopes
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Senhor

José Divino Bertoldo de Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Buritis, à época.

cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 5922/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 19 de abril de 2017.

Senhor,

Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvecio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, determinou a **citação** de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico, disponibilizado em 25/10/16.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 027773849.

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,

Flávia A. D. Lopes
Flávia Alice Dias Lopes

Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Senhor
Moreno Fernandes de Santana
Assessor de Gabinete do Prefeito e Pregoeiro de Buritis, à época.
cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 6458/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 26 de abril de 2017.

Senhora,

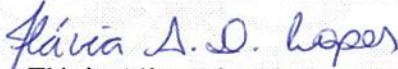
Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvecio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, determinou a **citação** de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico, disponibilizado em 25/10/16.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 910573847.

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,


Flávia Alice Dias Lopes
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Senhora
Terezinha Prisco Damasceno dos Santos
Membro de CPL e Pregoeira, à época
cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 6459/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 26 de abril de 2017.

Senhor,

Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvecio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, determinou a **citação** de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico, disponibilizado em 25/10/16.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 910273844.

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,

Flávia Alice Dias Lopes

Diretora

Secretaria da Primeira Câmara

Senhor

Adair Francisco de Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à época

cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TCCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA

Num. Ofício: 5920/2017
Proc. Doc.: 969437



Destinatário:

JOSE DIVINO BERTOLDO DE OLIVEIRA

Endereço:

BELO HORIZONTE - 844
CENTRO
38660000 - BURTIS - MG

Mat. 220107

RECEBIMENTO

09 MAIO 2017



AR

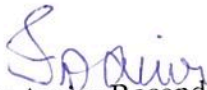




Processo n.: 969497

TERMO DE JUNTADA DE "AR" DEVOLVIDO

Em 09 de maio de 2017, junto a este processo o Aviso de Recebimento dos Correios, referente ao Ofício nº. 5920/2017, com a anotação "Mudou-se".


Ivanir Areias Rosendo



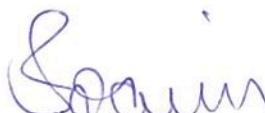
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Processo nº: 969497

TERMO DE JUNTADA "AR"

Em 11 de maio de 2017, junto a este processo o **Aviso de Recebimento dos Correios**, referente ao Ofício nº. 5919/2017, desta Secretaria.

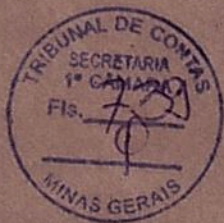

Ivanir Areias Rosendo

TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA		AR	
Num.Ofício:	Proc. Doc.:	ATAIRE	
5919/2017	969497	ATAIRE	
		10 MAIO 2017	
Destinatário:		PAÍS / PAYS	
DANIEL FONSECA MELO		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Endereço:		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
RIO GRANDE DO SUL - 21 -		☐ EMS	
CENTRO		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
38660000 - BURITIS - MG		Mat: 220107	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
		04/05/17	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR			
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0		FC0463 / 16	
		114 x 186 mm	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10 MAIO 2017



TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA

Num. Ofício: Proc. Doc.:

5922/2017 9694/7



20175922

Destinatário:

MORENO FERNANDES DE SANTANA

Endereço:

MAESTRO FIRMO - 135 - FRENTE

SAO PEDRO

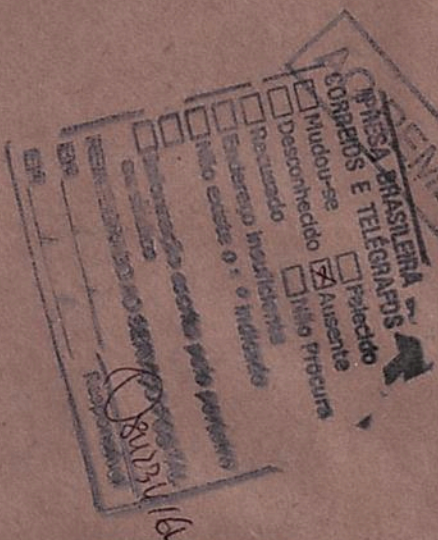
38183064 - ARAXA - M/G

Mat.: 220107

[Assinatura manuscrita]



AR



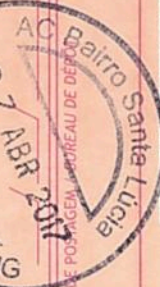


AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 52700126 9 BR

DATA DE DEPÓSITO / DATE DE DÉPÔT: 3



UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

25/12 35/12 4/5/17
11:49^h 12:12^h 9:35^h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DE MINAS GERAIS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Av. Raja Gabaglia, 1315

CEP 30380-435 - BELO HORIZONTE-MG

CIDADE / LOCALITE

UF

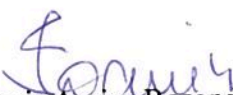
BRASIL
BRESIL

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

Processo n.: 969497

TERMO DE JUNTADA DE “AR” DEVOLVIDO

Em 11 de maio de 2017, junto a este processo o Aviso de Recebimento dos Correios, referente ao Ofício nº. 5922/2017, com a anotação “Ausente”.


Ivanir Areias Rosendo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18 MAIO 2017

TCMG - SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

Num. Ofício: 6458/2017
Proc. Doc.: 969437

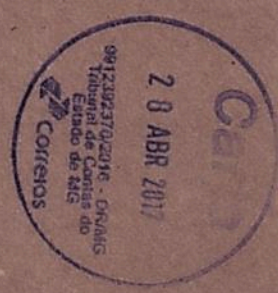


Destinatário:
TEREZINHA PRISCO CAMASCENO DOS SANTOS

Endereço:
Avenida URUCUIA - 1203 -
CENTRO
38660000 - BUIRITIS - MG

AO REMETENTE

Mat: 220107



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR ☐ MP ☐ PESO / WEIGHT (kg)

JR 52700295 3 BR

Código 110



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 52700295 3 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

05/05/17 14/05/17 12/05/17
15:02 h 15:08 h 12:50 h

03 MAI 2017
BELO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

AV. Raja Gabaglia, 1315

CEP 30380-435 - BELO HORIZONTE-MG

BRASIL
BRÉSIL

UF

CIDADE / LOCALITÉ

RETOUR
DEVOLUÇÃO

COMANDO DE TELEFONOS

Descontado
R\$ 0,00
Eduardo C. Insaurralde
NÃO existe o n.º indicado

Informação escrita pelo portador
ou síndico

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

EM

Responsável

BUKITIS

12 MAI 2017

QUE 12 BARROZA

Correios

31-8



Processo n.: 969497

TERMO DE JUNTADA DE “AR” DEVOLVIDO

Em 18 de maio de 2017, junto a este processo o Aviso de Recebimento dos Correios, referente ao Ofício nº. 6458/2017, com a anotação “Ausente 3X”.


Ivanir Arcias Rosendo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara

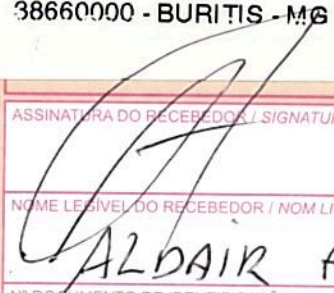


Processo nº: 969497

TERMO DE JUNTADA "AR"

Em 18 de maio de 2017, junto a este processo o Aviso de Recebimento dos Correios, referente ao Ofício nº. 6459/2017, desta Secretaria.


Ivanir Areias Rosendo

TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA		AR 18 MAIO 2017	
Num. Ofício: 6459/2017	Proc. Doc.: 969497	ATAIRE	
		ATAIRE	
Destinatário: ADAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA			
Endereço: BAHIA - 764 - CENTRO 38660000 - BURITIS - MG		PAIS / PAYS	
		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATON 10/05/17	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 10 MAI 2017 MG
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR ALDAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA			
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO RECEBEDOR / SIGNATURE POMER AUGUSTO AGENTE DE CORREIOS MAT. 8.420.724-8 AC BURITIS		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNÉ DANS LE VERSO			
75240203-0	FC0463 / 16	114 x 186 mm	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 13165/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 10 de julho de 2017.

Senhor,

Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvecio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, em despacho disponibilizado em 21/02/2017 determinou a **citação** de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico, disponibilizado em 25/10/16.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 8689073843.

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,

Flávia A. D. Lopes
Flávia Alice Dias Lopes

Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Senhor

José Divino Bertoldo de Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Buritis, à época.

cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 13166/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 10 de julho de 2017.

Senhor,

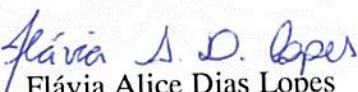
Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvecio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, determinou a **citação** de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico, disponibilizado em 25/10/16.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 8689973841.

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,


Flávia Alice Dias Lopes
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Senhor

Moreno Fernandes de Santana

Assessor de Gabinete do Prefeito e Pregoeiro de Buritis, à época.

cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 13167/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 10 de julho de 2017.

Senhora,

Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvecio, Relator do processo autuado sob o n. 969497 – Representação, em despacho disponibilizado em 21/02/2017 determinou a **citação** de V. Sa. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico, disponibilizado em 25/10/16.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 8689473842.

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,

Flávia A. D. Lopes
Flávia Alice Dias Lopes

Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Senhora
Terezinha Prisco Damasceno dos Santos
Membro de CPL e Pregoeira do Município de Buritis, à época
cj

COMUNICADO IMPORTANTE

As **intimações** referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

27 JUL 2017

TCENG - SECRETARIA DA 1 CAMARA

Num. Ofício: 13166/2017
Proc. Doc.: 969417

Destinatário:
MORENO FERNANDES DE SANTANA

Endereço:
MAESTRO FIRMO - 135 - FRENTE
SAO PEDRO
36183064 - ARAXA - MG



DATA: 22/07/17

AO REMETENTE

2002 700 62



PR200918
30088A

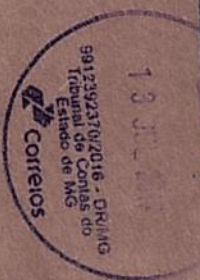


AR
CARTA
AOF RUA GABRIEL/AMG

14.07.17 - 10:16

R\$ 10,40

Correios



Código 110

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Av. Raja Gabaglia, 1315

CEP 30380-435 - BELO HORIZONTE-MG

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

Correios

14 JUL 2017

MA GABAGLIA
AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
LOCAL DE POSTAGEM / LOCAL DE DÉPÔT
BELO HORIZONTE - MG

JR 65238882 5 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

12/07/17	14/07/17	20/07/17
09:10 h	11:45 h	12:40 h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Processo n.: 969497

TERMO DE JUNTADA DE “AR” DEVOLVIDO

Em 27 de julho de 2017, junto a este processo o Aviso de Recebimento dos Correios, referente ao Ofício nº. 13166/2017, com a anotação “Ausente”.


Ivanir Areias Rosendo

Processo nº: 969497

TERMO DE JUNTADA "AR"

Em 28 de julho de 2017, junto a este processo o **Aviso de Recebimento dos Correios**, referente ao Ofício nº. 13165/2017, desta Secretaria.

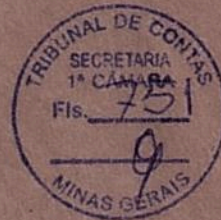

Ivanir Areias Rosendo

PREENCHER COM		TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	Num.Ofício: 13165/2017	Proc.'Doc.: 969497	28 JUL 2017
ENDEREÇO	Destinatário: JOSE DIVINO BERTOLDO DE OLIVEIRA		
CEP / CODIGO DE BARRAS	Endereço: Praça PEDRO BERTOLDO - 40 - DISTRITO DE SAO PEDRO DO PASSA TRES 38660000 - BURITIS - MG		
DECLARAÇÃO	Mat: 220107		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		19/7/2017	AGC VILA SAO PEDRO
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	19 JUL 2017
M6400889 - SSPMG		1529969	MG
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



TCMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA

Num. Ofício: 13167/2017
Proc. Doc.: 969497

Destinatário:
TEREZINHA PRISCO DAMASCENO DOS SANTOS

Endereço:
URUCUIA - 1203 -
CENTRO
38660000 - BURIITIS - MG

AO REMETENTE

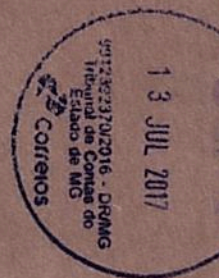
Mat: 220107



31 JUL 2017



AR
P8200919
857944





Processo n.: 969497

TERMO DE JUNTADA DE "AR" DEVOLVIDO

Em 31 de julho de 2017, junto a este processo o Aviso de Recebimento dos Correios, referente ao Ofício nº. 13167/2017, com a anotação "Ausente 3X".


Ivanir Arcias Rosendo

PRIMEIRA CÂMARA

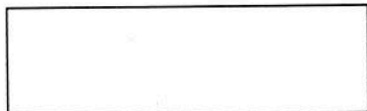
Enviado: segunda-feira, 28 de agosto de 2017 14:40

Para: secretaria.gabinete@buritis.mg.gov.br

Senhor (a),

Para dar cumprimento ao despacho do Conselheiro Sebastião Helvecio, do processo autuado sob o n. 969497, solicito a V. Sa. que envie a este Tribunal o endereço completo e atualizado, do Sr. Moreno Fernandes de Santana – Assessor de Gabinete do Prefeito e Pregoeiro de Buritis, às épocas e da Sra. Terezinha Prisco Damasceno dos Santos – Membro da CPL e Pregoeira do Município de Buritis, à época.

Visando maior agilidade, a informação poderá ser prestada por meio do Telefone n. (31) 3296-2188, ou através do e-mail primeiracamara@tce.mg.gov.br, devendo ser citados os números deste ofício e do processo.



Flávia Alice Dias Lopes
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara
3348-2540 | www.tce.mg.gov.br



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente e no comprometimento com a redução de custos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara



Exp.: 529/2017 - SEC/1ª Câmara
Da: Secretaria da Primeira Câmara
Para: Conselheiro Sebastião Helvecio
Ref.: Processo n. 969497
Em: 04/09/2017

Senhor Relator,

Os presentes autos deram entrada nesta Secretaria para cumprimento do despacho de fl. 656/656v, em que foi determinada a citação dos Srs. Moreno Fernandes de Santana e Terezinha Prisco Damasceno dos Santos, dentre outros.

Considerando que várias tentativas de citação dos responsáveis acima nominados foram feitas sem sucesso – conforme Termos de Juntada de AR acostados às fls. 727 e 729, com a anotação “não procurado”, e às fls. 740, 742, 749 e 752, com a anotação “ausente”, com três tentativas em cada AR –, que os endereços foram obtidos no *site* da Receita Federal e, ainda, que não foi possível obter novos endereços por outros meios, inclusive em contato com a atual Administração Municipal, submeto a matéria à elevada consideração de V. Exa.

Respeitosamente,


Flávia Alice Dias Lopes
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Processo: 969497

Natureza: Representação

Representante: Júlio Cezar Pimentel de Souza

Representado: Município de Buritis

À Secretaria da 1ª Câmara,

Conforme informação constante de fl. 754, no sentido de que várias tentativas de citação dos responsáveis abaixo elencados foram realizadas sem sucesso, determino, nos termos do art. 166, §1º, V, do Regimento Interno – a citação, por edital, a ser publicado no Diário Oficial de Contas, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, conforme o disposto no *caput* do artigo 307 do Regimento Interno, apresentem defesa em face dos achados de inspeção constantes do relatório técnico de fl. 630/652:

- a) **Moreno Fernandes de Santana, Assessor de Gabinete do Prefeito e Pregoeiro em 2013;**
- b) **Terezinha Prisco Damasceno dos Santos, Membro de CPL e Pregoeira em 2013.**

Cientifique-os de que a defesa poderá ser firmada pela parte ou por procurador legalmente constituído e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado, configurará a revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos do Regimento.

Havendo manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos à Unidade Técnica para reexame e, em seguida, ao MPTC para parecer conclusivo.

Tribunal de Contas, 5/9/2017.


SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator

Processo n.: 969947 - Representação

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao despacho à fl. 755 deste processo, foram publicadas no Diário Oficial de Contas do dia 15 de setembro de 2017 as intimações de n. 18803 e 18805/2017, respectivamente, ao Sr. Moreno Fernandes de Santana e à Sra. Terezinha Prisco Damasceno dos Santos.

Tribunal de Contas, 15 de setembro de 2017.



Flávia Alice Dias Lopes

Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

DEFESA PREVIA



Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Sebastião Helvecio Ramos de Castro
DD. Relator
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

MORENO FERNANDES DE SANTANA, brasileiro, solteiro, ex-servidor do Município de Buritis-MG, domiciliado e residente na Rua Maestro Firmo, 135, Frente, Vila São Pedro, e endereço profissional na Av. João Paulo II, 1200, Guilhermina Vieira Chaer, todos na cidade de Araxá-MG, inscrito no CPF sob nº 070.543.576-80, RG nº MG-14.310.998, vem pessoalmente à ilustre presença de V. Exa., nos autos do Processo nº 969497 - Representação, dessa Egrégia Primeira Câmara, em atendimento à citação, por edital, publicado no Diário Oficial de Contas, de 15 de setembro de 2017, apresentar justificativas, ao seu alcance disponíveis, o que faz da forma que se segue:

INDÍCIO DE IRREGULARIDADE 2.1.1.1.4**Relatório Técnico - Arquivo 1192903**

1. Na Proposta de Encaminhamento do Relatório da Unidade Técnica, folha 39, consta este subitem como indício de irregularidade praticado por este REPRESENTADO.

Justificativa e Pedido

2. Ao ler o subitem este não descreve nenhum ato ou ação do REPRESENTADO, solicita-se que seja verificada pela Unidade Técnica se realmente há ação deste REPRESENTADO no achado, e, havendo, nos seja informado para apresentar a devida defesa, ou, confirmando não haver, seja retirado este achado do rol atribuído ao REPRESENTADO.

INDÍCIO DE IRREGULARIDADE 2.1.1.2.1**Relatório Técnico - Arquivo 1192903**

3. A Unidade Técnica deste TCE-MG apontou que o REPRESENTADO não observou o disposto no inciso II do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/1993, qual seja, "a elaboração do orçamento detalhado em planilhas que expressasse a composição de todos os custos unitários dos serviços (remuneração dos profissionais, encargos decorrentes, despesas com deslocamentos, entre outros)"¹, entendendo assim que o REPRESENTADO pode ter deixado de "demonstrar que os preços dos serviços contratados eram compatíveis com os de mercado, à época"².

JUSTIFICATIVA

¹ Folha 15 do Relatório

² Nexso de Causalidade



BURITIS

0002885710 / 2017

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 235872 - AGF VEREADOR JOAO SENA

ARAXA

- MG

CNPJ.....: 38674487000160 Tel.: -

Ins Est.: 0018602910037

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 28/09/2017 Hora.....: 15:19:26
Caixa.....: 83163815 Matrícula...: 9652*****
Lancamento.: 021 Atendimento: 00018
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1365055549

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	19,70+
Valor do Porte(R\$)...	19,70	
Cep Destino: 30380-435 (MG)		
Peso Real (KG).....	0,062	
Peso Tarifado:.....	0,062	
Objeto.....	DY732825238BR	

PE - 1 ED - S ES - S

Destinatario...: TRIBUNAL DE CONTAS DE MG
Nome Remetente.: MOREN FERNANDES DE SANTANA
Endereco Remet.: RUA Rua Maestro Firmo,135
Cont Endereco...: - Vila São Pedro
Cep Remetente...: 38183-064
Cidade Remet....: ARAXA
UF Remet.....: MG

Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)

Num. Documento.: DY732825238BR

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

N Processo:969.497

Orgao Destino:TRIBUNAL DE CONTAS DE MG

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

Para fins de contagem do prazo de entrega,
sábados, domingos e feriados não são
considerados dias úteis.

Postagens ocorridas aos sábados, domingo
e feriados, considerar o próximo dia útil
como o "Dia da Postagem".

TOTAL(R\$)=====>	19,70
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	50,00
TROCO(R\$)=====>	30,30

Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Os prazos de entrega poderão sofrer atrasos.
CAC- Capitais e Reg Metropropositana 30030100
Demais Localidades: 08007257282